

Nesta edição, Editais de abertura de processos seletivos simplificados, para as funções públicas temporárias de Professores de Educação Básica para os Anos Finais do Ensino Fundamental – GEOGRAFIA E MATEMÁTICA.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CODAU	04
Atos Oficiais IPSEV	07
Atos Oficiais PROCON	10
Atos Oficiais P.M.U	11

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**CONVOCAÇÃO****Edital de Convocação nº1****Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Uberaba**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal de 21 de março de 1990, c/c dispositivos da Resolução nº 2.363 de 26 de dezembro de 2006 - Regimento Interno deste Poder Legislativo, convoca os Senhores Vereadores da 18ª Legislatura para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 06 de fevereiro às 9h do corrente ano, com a finalidade específica de votar as Comissões Permanentes desta Casa e o Calendário de Reuniões do mês de fevereiro do presente exercício.

Publicado para conhecimento dos senhores vereadores e do público em geral.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de janeiro de 2017.

Vereador Luiz Humberto Dutra
Presidente

PORTARIAS**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO 1º REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2015**

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: POSTO VIA AZUL LTDA

OBJETO: 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE À GASOLINA COMUM.

VALOR: DE R\$ 3,88 PARA R\$ 3,94

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/001/2017, ARTIGO 65, II,"d", DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 02 DE JANEIRO DE 2017

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação vem através deste, convocar a empresa classificada no processo nº 061/2016, referente a concorrência 001/2016, **SOLIS PROPAGANDA LTDA, e demais interessados** para a abertura do invólucro contendo a proposta de preços, conforme determinação da Lei 12.232/2010.

A sessão será realizada na **sala do Departamento de Licitação**, no dia **19.01.2017**, às **13 (treze) horas**.

Karla Nader Gomes Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 1º APOSTLAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2016

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA – TRANSUBE

OBJETO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2016, VISANDO PROMOVER A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE AO VALE TRANSPORTE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº6533/2016.

VALOR: DE R\$ 3,50 PARA R\$ 3,80

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/003/2017, ARTIGO 65, II,"d", DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 02 DE JANEIRO DE 2017

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 001.2016**ADITANTE-CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**ADITANTE-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA - TRANSUBE**OBJETO:** 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001.2016, CELEBRADO COM A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA – TRANSUBE, VISANDO A “PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.**VIGÊNCIA:** 15.01.2017 a 14.01.2018**FUNDAMENTAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/002/2017, ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.**VISTOS:** MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 02 DE JANEIRO DE 2017

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 083.2014****ADITANTE-CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**ADITANTE-CONTRATADA:** RONI SOARES MOREIRA**OBJETO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083.2014, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, PELO ÍNDICE DO IGP-M, COM PERCENTUAL DE 8,7658900%.**FUNDAMENTAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/004/2017, ARTIGO 65, II, "d", DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.**VISTOS:** MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 02 DE JANEIRO DE 2017

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** CMU/CPL/081/2016**ADITANTE-CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**ADITANTE-CONTRATADA:** ELEVADORES OTIS LTDA.**OBJETO:** 1º APOSTILAMENTO AO TC 046.2015, VISANDO PROMOVER REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.**OBSERVAÇÕES:** FICA O VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO PELO ÍNDICE DO IGPM, NO PERCENTUAL DE 7,6247900%.**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 65 § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA N.º 3620/2017****Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA**,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Franco Cartafina Gomes**:**Bruno de Oliveira Rocha**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Janeiro de 2017.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3621/2017

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA,**
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Franco Cartafina Gomes:**

Cleire Tatiana Pires

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Janeiro de 2017.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADA:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO:	Fornecimento de 170m³ de gás oxigênio, pureza mínima 99,5%, acondicionado em cilindro apropriado com capacidade de 08 a 10m³; marca WHITE MARTINS no valor unitário de R\$ 9,775 (nove reais setecentos e setenta e cinco milésimos de centavos), totalizando R\$ 1.661,75 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos); 60 kg de gás acetileno, pureza mínima 99%, acondicionado em cilindro apropriado com capacidade de 08 a 10kg, marca WHITE MARTINS no valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais); 27m³ de gás oxigênio, pureza mínima 99,5%, acondicionado em cilindro apropriado com capacidade de 0,7 a 1m³, marca WHITE MARTINS no valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), totalizando R\$ 1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais); 16kg de gás acetileno, pureza mínima 99%, acondicionado em cilindro apropriado com capacidade de 0,7 a 2kg, marca WHITE MARTINS no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), totalizando R\$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2017 e término dia 01 de janeiro de 2018.
VALOR ESTIMADO GLOBAL:	R\$ 5.656,75 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903004.0.100.50.15046
PROCESSO:	Pregão Presencial nº 147/2016

Uberaba/MG, em 11 de Janeiro de 2017.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2016

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADA:	LUBRISUL DISTRIBUIDORA LTDA-ME
OBJETO:	Fornecimento de 20 frascos de fluido de freio, capacidade de 500ml, marca HI-TECH no valor unitário de R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 146,60 (cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos); 156 frascos de óleo lubrificante, para motores a álcool e gasolina, semi sintético, API SL SAE, 10W40, motor fire, acondicionado em frasco de 1 litro,

	marca INGRAX no valor unitário de R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 1.809,60 (um mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos); 45 baldes de óleo industrial hidráulico, API AW-68, com aditivo de extrema pressão, balde de 20 litros, marca INCOL-LUB no valor unitário de R\$ 118,75 (cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 5.343,75 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); 02 baldes de óleo lubrificante, para cambio e diferencial, API GL-5 SAE 90, acondicionado em balde de 20 litros, marca INCOL-LUB no valor unitário de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 306,66 (trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos); 36 litros de óleo mineral, para compressores de ar estagiários ou portáteis, acondicionado em frasco de 01 litro, marca INCOL-LUB no valor unitário de R\$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 335,88 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos); 45 baldes de óleo lubrificante, para motores a diesel, API CI-4 SAE 15W40, balde de 20 litros marca INCOL-LUB no valor unitário de R\$ 143,75 (cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 6.468,75 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); 02 baldes de óleo conjugado, 10W30 API GL4, para sistema hidráulico, transmissões, diferenciais e freios úmidos, balde de 20 litros marca INCOL-LUB no valor unitário de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 306,66 (trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 14 de dezembro de 2016 e término dia 13 de dezembro de 2017.
VALOR ESTIMADO GLOBAL:	R\$ 14.717,90 (quatorze mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903001.0.100.50.15044
PROCESSO:	Pregão Presencial nº 154/2016

Uberaba/MG, em 11 de Janeiro de 2017.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2016

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADA:	ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.
OBJETO:	Fornecimento de 01 peça de luva de correr, fofo, junta elástica, diâmetro nominal 200mm, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), totalizando R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais); 05 peças de curva 90º com flanges, diâmetro nominal 300mm, PN 10, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 964,90 (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando R\$ 4.824,50 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); 05 peças extremidade flange e bolsa, diâmetro nominal 300mm, PN 10, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), totalizando R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais); 01 peça de curva 90º com flanges, diâmetro nominal 200mm, PN 10, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), totalizando R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); 02 peças de válvula de gaveta, com bolsas, PN 10, diâmetro nominal 75mm, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), totalizando R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais); 04 peças de registro de gaveta chato, com flanges, PN 10, diâmetro nominal 150mm, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), totalizando R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); 01 peça de registro de gaveta chato, com flanges, PN 10, diâmetro nominal 250mm, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 1.786,00 (um mil setecentos e oitenta e seis reais), totalizando R\$ 1.786,00 (um mil setecentos e oitenta e seis reais); 03 peça de registro de gaveta chato, com flanges, PN 10, diâmetro nominal 300mm, confeccionada em ferro dúctil, marca ANGOLINI no valor unitário de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2016 e término dia 19 de dezembro de 2017.
VALOR ESTIMADO GLOBAL:	R\$ 20.325,50 (vinte mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15067
PROCESSO:	Pregão Presencial nº 161/2016

Uberaba/MG, em 05 de Janeiro de 2016.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADA:	RR MOTO RACING COMÉRCIO LTDA.
OBJETO:	Fornecimento de 03 conjuntos de chuva, tipo motoqueiro, confeccionado em pvc ou material equivalente, tamanho "M", marca PIRAVAL no valor unitário de R\$ 58,82 (cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 176,46 (cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

	e seis reais e quarenta e seis centavos); 21 conjuntos de chuva, tipo motoqueiro, confeccionado em pvc ou material equivalente, tamanho "G", marca PIRAVAL no valor unitário de R\$ 58,82 (cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.235,22 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos); 10 conjuntos de chuva, tipo motoqueiro, confeccionado em pvc ou material equivalente, tamanho "XG", marca PIRAVAL no valor unitário de R\$ 58,82 (cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 588,20 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); 18 pares de luva para motociclista, tipo meio dedo, confeccionada em tecido poliéster, tamanho M, marca X11 no valor unitário de R\$ 67,64 (sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.217,52 (um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos); 11 pares de luva para motociclista, tipo meio dedo, confeccionada em tecido poliéster, tamanho G, marca X11 no valor unitário de R\$ 67,64 (sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 744,04 (setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos); 05 pares de luva para motociclista, tipo meio dedo, confeccionada em tecido poliéster, tamanho GG, marca X11 no valor unitário de R\$ 67,64 (sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 338,20 (trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); 10 pares de cotoveleira para motociclista, confeccionada em polipropileno de alta densidade, revestimento interno em EVA e elástico em poliamida, tamanho M, marca ASW no valor unitário de R\$ 67,64 (sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 676,40 (seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); 24 pares de cotoveleira para motociclista, confeccionada em polipropileno de alta densidade, revestimento interno em EVA e elástico em poliamida, tamanho G, marca ASW no valor unitário de R\$ 67,64 (sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.623,36 (um mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos); 34 pares de joelheira anatômica articulada para motociclista, tamanho único, marca ASW no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2017 e término dia 03 de janeiro de 2018.
VALOR ESTIMADO GLOBAL:	R\$ 11.359,40 (onze mil trezentos e cinquenta e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903028.0.100.50.15061
PROCESSO:	Pregão Presencial nº 153/2016

Uberaba/MG, em 11 de Janeiro de 2017.

Cláudio Manzan de Oliveira
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 168/2016** de 12/01/2017, tendo como objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tubo para aplicação sanitária DN 400, com vazão mínima admissível de 0,208 lt/s e DN 500mm, com vazão mínima admissível de "0,378 l/s", confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) e ou PVC (NBR 7362, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente KANAFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, o lote 1 ao valor unitário de R\$123,00 (cento e vinte reais), o lote 2 ao valor total de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 168/2016 e Relatório nº. 001/2017.

Livre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, 17 de janeiro de 2017.

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 172/2016** de 13/01/2017, tendo como objeto o registro de preços para prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenções corretivas nos feixes de molas da frota do CODAU, para o exercício de 2017 em atendimento à solicitação do Departamento da Gestão da Frota – Diretoria de Gestão Administrativa. Conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: POSTO DE MOLAS MM LTDA, o lote 01 ao percentual de desconto total de 5% (cinco por cento) sobre a tabela anexa ao processo, tendo em vista que os descontos ofertados encontravam-se condizentes com os praticados no mercado, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 172/2016 e Relatório nº. 002/2017.

Livre-se a Ata de Registro de Preços.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 17 de janeiro de 2017.

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

PORTARIA**PORTARIA Nº. 10/2017**

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art.1º- Nomeia para os cargos comissionados pertencentes à estrutura orgânica do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, os servidores relacionados a seguir:

NOME	CARGO
ARMANDINO CHAVES DE OLIVEIRA	Gerente de Abastecimento de Água
FABIOLA DE CASTRO	Chefe de Departamento de Micro Drenagem
HELIO GALENO DE OLIVEIRA JUNIOR	Chefe de Departamento de Recuperação de Passeios e Vias
ANA MARIA APARECIDA CARNEIRO	Chefe de Departamento de Redes de Distribuição
ILDO WENDLING	Chefe de Departamento de Redes Coletoras
MARCIO FELISBERTO DA SILVA	Chefe de Departamento de Ligações e Cortes
FERNANDO FERREIRA DA CUNHA	Chefe de Departamento de Controle e Perdas
LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	Chefe de Departamento de Gestão Administrativa
WELLINGTON LUIS DE CARVALHO	Chefe de Departamento de Gestão de Frota
IVALDO BERNARDINO DE OLIVEIRA JUNIOR	Chefe de Departamento de Orçamento e Custos
ACRISIO CASSIMIRO DE FREITAS JUNIOR	Chefe de Departamento de Contabilidade e Finanças
EDILEIA MARCIA SILVA	Chefe de Seção de Recuperação de Créditos
RODRIGO SENE QUEIROZ	Chefe de Seção de Licitações
RONALDO DOS REIS SILVA	Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores de Registro de Preços

Art.2º - Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverão se dirigir ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 18 de janeiro de 2017.

Luiz Guaritá Neto
Presidente

ATOS OFICIAIS IPSERV**C.P.L****EXTRATO DO “VI” ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012.**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV (CNPJ Nº 04.793.484/0001-24)

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 00.604.122/0001-97)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENCIADO, CUJA FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, “CARTÃO ALIMENTAÇÃO”, COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS POR PARTE DOS SERVIDORES DO IPSERV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 14/01/2017 ATÉ O DIA 13/06/2017.

VALOR ESTIMATIVO GLOBAL DO ADITIVO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R\$57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), SENDO ESTES PAGOS EM PARCELAS MENSAS ESTIMADAS EM R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS INERENTES A ESTE ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 3510.04.122.040.2001.0000.33903999.0103.17007 OU SUA REFERENTE EM OUTROS EXERCÍCIOS.

WELLINGTON GAIA
PRESIDENTE DO IPSERV
DECRETO Nº 012/2017

ATOS**ATO RETIFICADOR DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 001/2017****RETIFICA CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796 de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/000675/2016, retifica ato de averbação de tempo de contribuição nº **045**, de **08/07/2016**, publicado no Porta Voz nº **1413**, de **22/07/2016** que deferiu ao servidor **RUY MARTINS MAGALHÃES**, lotado na **PREFEITURA DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição do **INSS** para efeitos de aposentadoria nos termos da Lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº **11029050.1.00018/16-3** de **17/02/2016** de **7.614** dias, ou seja, 20 anos, 10 meses e 14 dias na matrícula 04360-5 para **INCLUIR** a contagem de tempo de serviço militar do **MINISTÉRIO DA DEFESA** para efeitos de aposentadoria nos termos da Lei, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar nº **065/2016**, emitida em **02/03/2016** de 68 dias, ou seja, 00 ano, 02 meses e 08 dias na matrícula 04360-5.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 16 de janeiro de 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2017**DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/001559/2016, defere à servidora **CLEIDE MARIA DOS SANTOS**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão do **INSS** nº **11029050.1.00229/16-4**, de **08/12/2016** de **1202** dias, ou seja, 03 anos, 03 meses e 17 dias na matrícula 09871-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 16 de janeiro de 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 003/2017**DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/001199/2016, defere à servidora **MÁRCIA HELENA PINTI DE OLIVEIRA**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão do **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** nº **04829/2016**, de **29/08/2016** de **548** dias, ou seja, 01 ano, 06 meses e 03 dias na matrícula 06872-1.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 17 de janeiro de 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 004/2017**DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/001486/2016, defere à servidora **VANESSA SAUD BORGES**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11029050.1.00214/16-7**, de **25/11/2016** de **1946** dias, ou seja, 05 anos, 04 meses e 01 dia na matrícula 02531-3.

Este ato retroage a data de 1º/01/2017.

Uberaba-MG, 17 de janeiro de 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 011/2017

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 à servidora **LUCIA INES AZEVEDO CURY**, CPF 169.498.112-68, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 01472-9, no Cargo Efetivo de Professora de Educação Básica, T.90, N.3, C.E.

Este ato retroage a data de 1º/01/2017.

Uberaba-MG, 11 de janeiro de 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 012/2017

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **VANESSA SAUD BORGES**, CPF 525.536.126-72, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 02531-3, no Cargo Efetivo de Professora de Educação Básica, T.90, N.13, C.A, apostilado em 100% do Auxiliar de Direção III.

Este ato retroage a data de 1º/01/2017.

Uberaba-MG, 17 de janeiro de 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 013/2017

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **LUZIA MARIA BORGES**, CPF 288.839.346-87, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 44345-0, no Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, T.81, N.10, C.A.

Este ato retroage a data de 1º/01/2017.

Uberaba-MG, 17 de janeiro de 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 014/2017

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor **LEVINO ANTONIO DE LIMA**, CPF 302.295.376-34, lotado na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 02945-9, no Cargo Efetivo de Pedreiro, T.52, N.11, C.A.

Este ato retroage a data de 1º/01/2017.

Uberaba-MG, 17 de janeiro de 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 015/2017

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

à servidora **CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA**, CPF 341.195.076-53, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 00180-5, no Cargo Efetivo de Assistente de Administração II, T.58, N.11, C.A.

Este ato retroage a data de 1º/01/2017.

Uberaba-MG, 17 de janeiro de 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

PORTARIA

PORTARIA 001/2017

NOMEAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO IPSEV

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV – Autarquia Municipal integrante da administração indireta do Município de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 190/2000 e na Lei Delegada nº 11/2005, regulamentadas pelo Decreto nº 1.118/2006, nomeia o aprovado em concurso público, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2016, homologado em 28 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município, Porta Voz nº 1417 de 29 de junho de 2016, conforme resultado final por ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Analista de Serviços Previdenciários – Direito, integrante das carreiras do grupo de atividades previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, instituídos pela Lei nº 12.289 de 29 de setembro de 2015, e suas posteriores alterações, o candidato relacionado no anexo desta publicação.

Parágrafo Único – O nomeado deverá manifestar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da presente Portaria, dirigindo-se à Seção de Gestão de Recursos Humanos do IPSEV.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entrem em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 17 de janeiro 2017.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ANEXO

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO - CARGO
21970002619	RAPHAEL EURÍPEDES DE PAIVA	MG11801345	1º	303 - ANALISTA DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS - DIREITO

ATOS OFICIAIS PROCON

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº. 01/2017

Designa Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON, e dá outras providências.

O presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor –PROCON, uso da atribuições que lhe confere os arts. 36, I; 190, II; 191, III; da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal Nº. 8.027, de 12 de abril de 1990, Lei Municipal 11.711 de 09 de setembro de 20136, Lei Complementar Municipal nº. 488 de 1º de junho de 2015 e

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar os procedimentos relativos à execução e manutenção para promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação consumerista, proteção e defesa do consumidor, coordenar a política do sistema de Defesa do Consumidor e projeto políticos sociais para atender as demandas, objetivando dar maior agilidade aos processos;

CONSIDERANDO ser fundamental a criação de uma Comissão Permanente de Licitação –CPL e uma Equipe de Pregão junto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON para a realização dos processos licitatórios em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 1396 de 29 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um processo de contratação de serviços mais adequado e eficiente, atendendo às reais necessidades de ações direcionadas;

CONSIDERANDO que a licitação é um conjunto de procedimentos formais, uma série ordenada de atos, que devem ser registrados em processo próprio e obedecer aos princípios da legalidade, igualdade, moralidade publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e patrimonial da Fundação, bem como as prerrogativas e os direitos inerentes à sua personalidade jurídica de ente público da administração indireta;

REGULAMENTA

Art. 1º - Designada **Comissão Permanente de Licitação – CPL** para atuar junto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON com a seguinte composição:

- I – Presidente: Bruna da Medalha Eleutério; Matrícula: 14-0
- II – Secretário: Celso Dionísio Santana Júnior; Matrícula: 12.502-4;
- III – Membros:

a) Danielle Silva Siqueira, Matrícula: 34778-7.

Art. 2º - Designada **Equipe de Pregão** para atuar junto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, com a seguinte composição:

- I – Pregoeiro:
- a) Gerson Jesus Albuquerque Mendes – matrícula: 19398-6

- II – Equipe de Apoio:
- a) Celso Dionísio Santana Júnior; Matrícula: 12.502-4;
- b) Danielle Silva Siqueira, Matrícula: 34778-7.

Art. 3º - Delegar poderes ao presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, para acompanhar, homologar, celebrar ajustes, reajustes, reequilíbrios, aditivos e contratos, apreciar e decidir recursos administrativos interpostos no processo inerentes a pregão e demais atividades afins, no âmbito de sua competência, com apoio da Prefeitura Municipal de Uberaba, no que couber.

Art. 4º- Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Uberaba (MG), 18 de Janeiro de 2017.

RODRIGO MATEUS DE OLIVEIRA SIGNORELLI
Presidente PROCON

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 REVOGO o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 234/2016**, cujo objeto foi a aquisição e instalação de Central Telefônica (PABX), em atendimento a Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes. A revogação se deu em razão de que todas as empresas participantes não atenderam às exigências do Edital, sendo desclassificadas e consequentemente, restando fracassado este processo. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública legitimada a instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 17 de janeiro de 2016.

Carlos Eduardo do Nascimento
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Rodrigo Luis Vieira
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

TERMO DE REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 REVOGO, por interesse público, o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2016**, cujo objeto era a contratação de empresa de locação de equipamento de PABX, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo [SEDEC], conforme especificações constantes no Edital. A revogação se deu em razão da ausência de interessados em participar do certame, restando, portanto, deserta.

Caso seja de interesse, fica esta Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 12 de janeiro de 2017.

Rodrigo Luis Vieira
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2013.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Fórmula P Comunicação Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é, além dos itens previstos no contrato original, a prestação de serviços de publicidade, pela CONTRATADA, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade a ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
PRAZO:	06 (seis) meses, compreendendo o período de 08/11/2016 a 07/05/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2110.24.122.007.02409.33903968.0100-1740 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Concorrência nº 004/2.013.

Uberaba/MG, 09 de janeiro de 2017.

Denis Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Comunicação.

EXTRATO DO X ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2012.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	RN Metropolitan Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico, terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Coletivo Empresarial do tipo Plano Básico em Enfermaria, sem carência, para inscrição compulsória aos Servidores Municipais Ativos da Prefeitura Municipal de Uberaba e da Administração Indireta, e adesão voluntária dos dependentes e agregados vinculados aos servidores titulares, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Contrato originário e respectivos Aditivos firmados anteriormente.
PRAZO:	07 (sete) meses, compreendendo o período de 01/02/2017 a 31/08/2017. Fica assegurado o direito da Contratada, uma vez implementada a condição temporal, de solicitar junto ao Contratante pedido de reajuste e/ou equilíbrio-econômico-financeiro, nos termos da Lei.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 256/2011.

Uberaba/MG, 16 de janeiro de 2.017.

Ademir de Freitas Nogueira
Chefe do Depto. de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SAD

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Publicações, que entre si celebram o Município de Uberaba e a Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 031/2016

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOMG.
OBJETO:	Alteração/cessão da contratada, em virtude de extinção da anterior e incorporação do objeto contratado à nova, no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de publicação de 610 centímetros/coluna, no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por lei, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Tendo em vista as alterações acima mencionadas, o preâmbulo do Contrato passa a ter a seguinte redação, sendo a cessionária/contratada dos direitos e obrigações do citado Termo de Contrato de Prestação de Serviços: 1.2.1 – a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – SECCI, inscrita no CNPJ nº 13.237.191/0001-51, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 1º Andar, Bairro Serra Verde, CEP: 31630-901, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada contratada, representada pelo Sr. Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais Marco Antônio de Rezende Teixeira. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com o instrumento não conflitarem. O presente aditivo é celebrado em conformidade com os documentos de fls. 125/174 inclusive ao respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016, cujas atribuições da prestação do serviço objeto do processo foram incorporadas pela cessionária, e com amparo legal no artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade nº 003/2016.

Uberaba/MG, 13 de janeiro de 2017.

Elis Regina de Oliveira
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Educação.

Extrato do Termo de Contrato de Doação de Bem Móvel nº 570/2015.

DOADOR:	Município de Uberaba/MG.	
DONATÁRIA:	Grupo Espírita Durval Dias de Abreu.	
OBJETO:	Doação, através do DOADOR à DONATÁRIA, de cadeiras longarina, com as seguintes características:	
	CÓD. RED.	DESCRIÇÃO
	3972	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3973	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3974	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3975	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3976	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3977	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3978	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3979	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3980	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3981	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3982	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3983	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3984	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3985	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3986	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3987	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3988	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3989	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3990	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3991	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
	3992	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m

3993	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
3994	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
3995	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
3996	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m, EM CADEIRAS
3997	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
3998	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
3999	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
4000	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
4001	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m, EM CADEIRAS
4002	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
4004	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
4005	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
4006	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
4007	CADEIRAS LONGARINA DE 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA, COM LARGURA ATÉ 1,70m
O bem móvel, ora doado, destina-se a entidade para diversas reuniões com atendimento à população carente e idosos, com a prática de estudos, explanações evangélicas e sala de "passes". O bem móvel, ora doado, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se a DONATÁRIA deixar de cumprir as condições estabelecidas no presente contrato. O presente instrumento é celebrado com amparo no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.	
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 170/2015.

Uberaba/MG, 17 de Janeiro de 2017.

Carlos Eduardo do Nascimento
Presidente da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação SESURB/SEOB/SEDEST, nomeada pela Portaria nº 02/2017, torna pública a abertura do **Processo de Licitação**, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Municipal nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba) e as cláusulas deste edital.

Constitui objeto da presente licitação, processada na modalidade Tomada de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS EM REFORMA NA MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CAPS AD, SITUADO NA PRAÇA AUGUSTO LEMPP, Nº 750, BAIRRO MERCÊS**, neste Município, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até as 15h do dia 06 de Fevereiro de 2017.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**15h15 min** do mesmo dia e no mesmo local.**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.**Valor Global Estimado: R\$ 8.397,33.**

Local para retirada do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (34) 3318-0395/3318-0588, e-mail: seob.licitacao@uberabadigital.com.br. O edital também poderá ser baixado pelo link: www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 13 de Janeiro de 2017.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da C.P.L. SESURB/SEOB/SEDEST

Extrato do 9º Aditivo ao Termo de Contrato de Empreitada nº 033/2010

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	Integral Engenharia Ltda.
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de engenharia para execução e adequação da Travessia Urbana na Rodovia BR-262, interseção com a BR-050, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do Convênio TT-233/2008-00 DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte.
PRAZO	Prorroga-se o prazo do referido termo de contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de seu efetivo vencimento.
RECURSOS FINANCEIROS	2420.15.451.071.1750.0000.44905101.3100-1723; 2420.15.451.071.1750.0000.44905101.0124-1725, ou suas correspondentes.
LICITAÇÃO	Concorrência nº 004/2010

Uberaba/MG, 14 de dezembro de 2016.

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEOB-SESURB-SEDEST, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 005/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO**, fica suspensa em face da necessidade de reanálise referente a questões técnicas do edital. Informações pelo email: seob.licitacao@uberabadigital.com.br ou pelos telefones (034) 3318-0588/3318-0837. Ressaltamos que o certame será reagendado através de nova publicação.

Uberaba/MG, 17 de janeiro de 2017.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SEOB-SESURB-SEDEST

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEFIN Nº 002/2017

O Município de Uberaba, através da Secretaria de Finanças, com fundamento no § 5º do art. 29 e art. 33 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, informa a relação dos contribuintes que foram NOTIFICADOS, via DOMICILIO TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL (DTE-SN) decorrente da identificação de débitos com o Município de Uberaba, cuja exigibilidade não esteja suspensa e **NÃO** REGULARIZARAM suas pendências no prazo, sendo Excluídos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, com efeitos à partir de 01/01/2017.

CMC	CNPJ	Razão Social
55809	00.384.975/0001-60	RESTAURANTE DOM PALADAR LTDA

5002283	00.429.788/0001-56	RUTHNEIA REZENDE DE OLIVEIRA
51430	00.638.151/0001-70	ESTRUTURAS METALICAS UBERABA LTDA - ME
56055	00.653.034/0001-85	MARCENARIA MARFIM LTDA - ME
52844	00.717.622/0001-35	ESTRUTURAS METALICAS JOHN KENNEDY LTDA - ME
61088	00.723.135/0001-85	REGINALDO MARGATO JUNIOR
3615164	00.739.625/0001-70	MAQS CENTER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
3615743	00.855.224/0001-85	OPPORTUNITY EDIÇÕES CULTURAIS LTDA - ME
83723	01.159.692/0001-88	CLILENE PEREIRA DA SILVA ME
57508	01.245.156/0001-03	EQUIP CENTER LTDA
71331	01.262.655/0001-09	RENTÁBIL INFORMÁTICA LTDA
57563	01.321.196/0001-89	EURIPEDES BARSANULFO COBO
60413	01.359.252/0001-74	LUIS FERNANDO DE SOUSA- ME
57557	01.394.195/0001-64	NEVES & NETO REPRESENTAÇÕES LTDA
57802	01.421.798/0001-08	RODO1000 ENCOMENDAS E CARGAS LTDA -ME
57863	01.445.076/0001-93	RENATO ABATE ADVOGADOS ASSOCIADOS
58845	01.542.889/0001-00	ROSANGELA MARIA MATIAS
57964	01.542.892/0001-15	DONIZETTI DOS REIS RIBEIRO - ME
70355	01.687.697/0001-83	METRÓPOLE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
58416	01.704.933/0001-22	IVAN BERNARDINO DA SILVA
59206	01.729.897/0001-51	ENGECA - ENGENHARIA DE CONTROLE, AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
58517	01.799.278/0001-33	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR LTDA ME
63192	01.894.621/0001-29	ADRIANO EURIPEDES DA SILVA - ME
58686	01.902.273/0001-94	LYDIA'S CAR LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
58979	01.991.229/0001-06	COLÉGIO BALÃO MÁGICO LTDA - ME
79750	01.993.693/0001-23	PAPYRUS ARTES GRÁFICAS
56759	02.008.814/0001-06	SILK E SIGN ART MINAS LTDA
80857	02.040.920/0001-69	C & G NEGOCIOS E INFORMATICA LTDA - ME
59128	02.076.475/0001-97	NILMAR JOSÉ DO CARMO - ME
59097	02.108.224/0001-47	PLIM NEGOCIOS LTDA - ME
77770	02.194.767/0001-24	ANDRE LUIZ DA SILVA - ME
60172	02.256.244/0001-65	CONSTRUTORA HAVILAH LTDA - ME
59752	02.340.718/0001-52	JOSÉ WILSON BARBOSA
92891	02.403.652/0001-00	W.M.J. ENGENHARIA & COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA. - ME
60031	02.501.665/0001-04	MZC DREAM'S INSTITUTE LTDA - ME
59838	02.508.847/0001-07	SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
60044	02.653.247/0001-32	ALEX GONCALVES DA SILVEIRA - ME
60280	02.709.638/0001-21	PAULO CAETANO COMERCIO DE PECAS LTDA - ME
5002844	02.880.013/0001-28	BRASIL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME
97056	02.983.463/0002-27	MFB PERFUMES E COSMETICOS LTDA - ME
60708	03.050.110/0001-56	MADEPORT IND E COM LTDA
5002192	03.102.737/0001-03	AEROAGRÍCOLA CHAPADÃO LTDA
60873	03.168.786/0001-49	HIDRAULICA TIKIM EIRELI - EPP
62652	03.210.957/0001-50	CENTRO EDUCACIONAL DE UBERABA LTDA - ME
61271	03.310.036/0001-60	MARIO LUCIO FELIX
61870	03.430.673/0001-70	SOLUÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
61631	03.522.480/0001-49	MILENIO PAINEIS EIRELI ME
76052	03.712.088/0001-62	AGÊNCIA DE CARGAS NORTE SUL LTDA

62342	03.785.182/0001-41	MOTORQUE SERVIÇOS LTDA
68879	03.800.192/0001-09	RENATA FREITAS MISIARA
62361	03.818.212/0001-79	P A DECORAÇÕES LTDA
76330	03.843.176/0001-01	APARECIDA CENTER PARQUE LTDA - ME
3615166	03.852.232/0001-66	PLANETA ACQUA NAVEGAÇÃO GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
62479	03.866.219/0001-66	SOS SOUZA LTDA - ME
86754	03.888.524/0001-59	SHESTER FERREIRA SOARES - ME
62458	03.899.968/0001-90	R MONTEIRO SERVIÇOS LTDA - ME
3615167	03.965.703/0001-42	DULLY INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
62605	03.982.126/0001-05	GIANNI CUNHA SOUSA- ME
74268	04.135.128/0001-13	RIO BRANCO LOGISTICA TRANSPORTES LTDA - EPP
3615168	04.214.559/0001-75	ANA LUZIA FUCCIA - ME
63807	04.235.379/0001-70	ERNANE FRANCISCO DE JESUS - ME
63364	04.286.532/0001-98	BORRACHARIA MORADA LTDA - ME
63397	04.319.179/0001-03	MARCELO ROSA DO NASCIMENTO
63866	04.327.149/0001-30	LUMA ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - ME
3615143	04.463.757/0001-72	COLEGIO ANTONIO CRUZ S/C LTDA
76270	04.463.879/0001-69	MARQUINHO'S VIDEO BAR LTDA
3604372	04.470.286/0001-20	CENTRAL SÃO MATEUS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
76393	04.470.286/0001-20	CENTRAL SÃO MATEUS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
90355	04.470.286/0001-20	CENTRAL SAO MATEUS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
64385	04.498.696/0001-89	EDRESIL JR COMERCIAL EIRELI - ME
64169	04.540.452/0001-17	TECNOSAT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
72107	04.540.452/0001-17	TECNOSAT TOPOGRAFIA LTDA EPP
3617605	04.606.477/0001-76	L A GUEDES AUTO ELETRICA - ME
64345	04.622.746/0001-98	CRISTIANO MARCELO AGOSTINHO DA SILVA - ME
64535	04.631.703/0001-79	AMERICA EDITORA E GRÁFICA LTDA
69232	04.632.768/0001-39	SOCIEDAD COMUNICAÇÃO LTDA - ME
66820	04.635.586/0001-11	PROJETO EDUCACIONAL RENOVACÃO LTDA - ME
96353	04.667.984/0001-10	MARIA EURIPIA SILVA MENDES - ME
65160	04.808.528/0001-42	WALDER ALVES FERREIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
65808	04.815.856/0001-76	L C FESTAS LTDA
66476	04.947.435/0001-07	PAULO ALMEIDA DA SILVA ME
86788	05.094.408/0001-93	WPENA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
66453	05.130.460/0001-58	GERAÇÃO 3000 LTDA
3617626	05.255.012/0001-80	CNT CURSOS LTDA - ME
66568	05.257.211/0001-28	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES STILO LTDA - ME
76396	05.257.211/0002-09	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES STILO LTDA - ME
66529	05.259.922/0001-31	BTM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP
86679	05.329.556/0001-40	DOSAGGIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
3617606	05.359.848/0001-25	VIVIAN CRISTIANE SERAFIM DE MOURA - ME
66849	05.367.450/0001-30	COIMBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALDEIRARIA LTDA - ME
75091	05.403.554/0001-53	BETANIA MGO ARMAZENS GERAIS LTDA
3615181	05.404.002/0001-60	JADIR CAETANO COSTA
3603247	05.465.027/0001-73	CRISTINA BEATRIZ DA SILVA
67786	05.465.027/0001-73	DIMENSAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
67666	05.480.308/0001-03	KELLEN FERREIRA DE FREITAS D EL REI - ME

67218	05.486.382/0001-29	SERVINOX - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
67547	05.576.170/0001-32	STUDIO HAIR MD LTDA
3603227	05.614.468/0001-90	L & A SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
67671	05.614.468/0001-90	L & A SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME
3615121	05.672.202/0001-01	R.A. - IRMÃOS BILIATO TRANSPORTES LTDA - ME
3615169	05.704.433/0001-41	FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
67987	05.737.505/0001-57	PROJETO ODONTOLÓGICO DENTE SÃO LTDA - ME
67967	05.749.401/0001-62	TOK DE AMOR AGÊNCIA DE MENSAGEM LTDA
3615108	05.772.120/0001-20	RAIMUNDA ELIANE VASCONCELOS - ME
68334	05.776.668/0001-49	ELIAS MIGUEL FACURE NETO
68085	05.873.222/0001-32	TERRA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - EPP
68126	05.886.517/0001-43	M STORE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA ME
3605399	05.892.608/0001-91	CARMO HENRIQUE LOURENÇO MOURA
70995	05.892.608/0001-91	CARMO HENRIQUE LOURENÇO MOURA - ME
3615138	05.931.060/0001-41	CARLOS ROBERTO DA SILVA - AGRÍCOLA - ME
3615144	06.001.244/0001-75	LEOPOLDINO CARLOS SILVEIRA DO AMARANTE
3620502	06.005.008/0001-27	ROGER DE AQUINO E CIA LTDA. - ME
96116	06.005.008/0001-27	ROGER DE AQUINO E CIA LTDA - ME
68834	06.007.042/0001-30	ROSILDA CAETANO FERREIRA - ME
68950	06.027.280/0001-08	FABIO JULIO SISCONETO
70562	06.039.362/0001-72	TOLDOS UBERABA LTDA- EPP
3615177	06.188.322/0001-92	CONVERGE TECNOLOGIA LTDA - ME
69800	06.192.269/0001-01	MAELLY DE LIMA MONTEIRO
3615170	06.244.648/0001-90	ANA CRISTINA DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME
70091	06.279.180/0002-50	JC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
70176	06.302.094/0001-30	MENDES E MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
69429	06.318.675/0001-60	TRISUL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS EIRELI - EPP
69413	06.329.823/0001-41	SCANDIUZZI E OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
3615133	06.350.984/0001-17	IDEAL ESCAVAÇÕES LTDA ME
74028	06.730.395/0001-64	ANDERSON DE MATOS MARIA - ME
69755	06.946.192/0001-00	DANIELA CRISTINA ALKIMIM SILVA - ME
5000490	06.973.327/0001-26	RENATA CRISTINA DE ALKIMIN TRANSPORTES-ME
70064	07.114.268/0001-01	DIGICOMP INFORMÁTICA LTDA
3604846	07.123.035/0001-67	ITAMAR APARECIDO DIAS DE LIMA
70318	07.123.035/0001-67	ITAMAR APARECIDO DIAS DE LIMA
3604784	07.127.177/0001-00	MINAS ARTES GRÁFICAS LTDA
70104	07.127.177/0001-00	MINAS ARTES GRAFICAS LTDA
70245	07.134.631/0001-42	IRMAOS LACERDA LTDA - ME
70338	07.136.313/0001-10	BOX 7 MOTO PEÇAS EIRELI - ME
70297	07.192.986/0001-98	SOLIS CMC EDITORA LTDA ME
70630	07.195.311/0001-00	SOLIDEZ CONTABILIDADE LTDA - ME
3617596	07.220.021/0001-61	FERNANDO APARECIDO LOPES DE ARAUJO MECANICA - ME
70561	07.222.959/0001-10	BIO-LOGICA REPRODUCAO ANIMAL EIRELI - EPP
3615134	07.250.847/0001-73	S W COLHEITAS LTDA
3615099	07.255.143/0001-93	ANA EMILIA GAUDIOSO DE SOUSA
70680	07.268.372/0001-42	O SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
3605302	07.375.578/0001-71	BORRACHARIA SOS LTDA - ME

70794	07.375.578/0001-71	BORRACHARIA SOS LTDA - ME
84904	07.377.551/0001-18	POLYANNA DA SILVA PEREIRA ME
76397	07.416.640/0001-26	EVERTON HONORATO DE OLIVEIRA
71096	07.481.910/0001-82	RONNIE VON ROSA
71174	07.496.494/0001-96	ADRIANO MOREIRA ANDRE - ME
76069	07.555.041/0001-93	ESCALIBUR SERVIÇOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
71190	07.592.218/0001-21	SERVE BEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
3605493	07.595.074/0001-67	SERGIO CIABOTTI RECIFE
71448	07.595.074/0001-67	CIAUTO MULTI MARCAS COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME
71237	07.596.908/0001-59	HOTEL ZOTE LTDA - ME
71906	07.672.296/0001-36	SETI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
3615185	07.690.122/0001-04	LB RADIADORES E TURBINAS LTDA ME
71516	07.768.882/0001-89	TWO MACARRAO EVENTOS EIRELI - EPP
71925	07.827.099/0001-49	COMPONELLO COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS DE UBERABA LTDA - ME
71749	07.850.283/0001-00	TOP ENTRETENIMENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA - ME
3615171	07.880.247/0001-99	T S PIMENTEL ALARMES - ME
74678	07.918.437/0001-58	DELTA COMÉRCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
72018	07.934.431/0001-74	PHARMA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA
3606125	07.951.368/0001-84	RJR CONSTRUÇÕES LTDA
3606484	07.951.368/0001-84	RJR CONSTRUÇÕES LTDA
72057	07.951.368/0001-84	ABS FREIOS LTDA - ME
73624	08.004.360/0001-73	RODRIGO BRASIL SILVA JUNIOR - ME
72399	08.004.462/0001-99	NEO OVINOS CONSULTORIA LTDA
3617632	08.026.642/0001-71	SKV TERRAPENA LTDA - ME
3608799	08.092.190/0001-26	NÚCLEO DE CURSOS UBERABA LTDA
76076	08.092.190/0001-26	NUCLEO DE CURSOS UBERABA LTDA
72214	08.107.848/0001-26	MARCELO BORGES MARÇAL
5001895	08.133.517/0001-60	SUPREMACIA COMPUTADORES E SERVICOS LTDA
3615156	08.236.997/0001-95	BOMTEMPO PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA
72380	08.240.823/0001-04	SCA SERVIÇOS DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
72383	08.241.391/0001-48	V.S. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
3615095	08.262.422/0001-47	ANTONIO CESAR DA SILVA - MARRETA - ME
3615145	08.274.909/0001-40	COT INFORMÁTICA LTDA
3617591	08.311.008/0001-80	MARCIO PRECIOZO - ME
74993	08.363.018/0001-60	TRANSENG TRANSPORTADORA E ENGENHARIA LTDA - ME
73133	08.436.286/0001-64	TRANSBASICO TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM LTDA
72997	08.455.603/0001-90	SUPERMERCADO SILVA E LACERDA LTDA - ME
3615186	08.513.730/0001-06	PRQ TURISMO LTDA - ME
73030	08.517.803/0001-20	RECEPTA TURISMO LTDA - ME
76885	08.583.885/0001-00	SERVIÇO DE RÁDIO-TAXI UBERABA LTDA - ME
75088	08.586.096/0001-23	TODAS AS TRIBOS EVENTOS LTDA - ME
75780	08.595.078/0001-08	SALGADO MANIA ALIMENTOS LTDA - ME
3615148	08.597.157/0001-58	J F COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA
3608115	08.603.043/0001-73	SANTANA & CAMPOS GRAFICA LTDA
73358	08.603.043/0001-73	SANTANA & CAMPOS GRÁFICA LTDA - ME
74150	08.603.073/0001-80	FERNANDO DE CARVALHO BENTO - ME

3615092	08.625.272/0001-99	REFORMADORA DE PNEUS TOCANTINS LTDA - ME
73146	08.659.528/0001-89	SOLFILTROS REVESTIMENTOS DE METAIS E SOLDAS LTDA - ME
3608292	08.692.756/0001-50	HIDROVACUO SANEAMENTO LTDA
73517	08.692.756/0001-50	HIDROVACUO SANEAMENTO LTDA
74522	08.699.234/0001-80	ZIMBA SOM LTDA - ME
87621	08.703.111/0001-76	J & R REPRESENTACOES LTDA - ME
74149	08.733.573/0001-36	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA
74523	08.762.761/0001-92	NILTON CARRARA MACHADO JUNIOR
73461	08.812.693/0001-29	UBERTRI SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA ME
91326	08.834.511/0001-10	IRMAOS FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
3615152	08.885.804/0001-27	LUCIANO ROBERTO CARPIN ME
73739	08.935.379/0001-33	FIDELIZA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA
74417	08.951.928/0001-63	BRAVO SIMPLES SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA - ME
75444	08.956.173/0001-90	INST. DE EDU. POLITEC. UBERABENSE ALBERTO SANTOS DUMONT LTDA ME
75284	09.006.626/0001-80	PRISCILA APARECIDA OLIVEIRA NUNES
3615146	09.034.906/0001-00	PATOS EXPRESS LTDA
74934	09.101.967/0001-34	GEMEOS MAQUINAS & LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
3615100	09.202.692/0001-25	J L Z CALDERARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME
3615187	09.285.564/0001-92	ANDRE LUIZ ALVES MECÂNICA
97847	09.288.447/0001-82	SONIA SILVA CAMPOS COSTA - ME
78735	09.294.361/0001-62	EDVALDO DE FREITAS BARBOSA - ME
74995	09.298.872/0001-52	CRISTIANO DA SILVA CARVALHO
75160	09.318.540/0001-92	LIDER ESCAPAMENTOS COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
75233	09.325.166/0001-52	FOCO RIO LTDA - ME
5000423	09.331.054/0001-04	ANTONIO DONIZETE DE FREITAS - GRAFICA
82846	09.345.311/0001-67	MAXWEL SILVA FREITAS JUNIOR
3617611	09.387.625/0001-22	ESTER BATISTA CAMPOS - ME
78841	09.396.173/0001-45	GOMES & PIANTELA TRANSPORTES LTDA - ME
3615122	09.411.382/0001-10	V. C. DO VALE OLIVEIRA TRANSPORTES ME
75290	09.414.561/0001-01	MAC BUFFET LTDA
75339	09.433.191/0001-50	EMBASE CONSTRUÇOES LTDA - ME
3615188	09.451.144/0001-39	MECATRÔNICA VOLCAR LTDA
76274	09.469.878/0001-45	ROMEU ROBERTO BESSA
3615090	09.499.998/0001-95	LUIS ANDRE NEGRI & CIA LTDA - ME
75510	09.513.640/0001-70	CONTARE CONTABILIDADE E ASSESSORIA - EIRELI
80962	09.517.672/0001-43	VIVIANE BEATRIZ RODRIGUES MATOS
75674	09.529.486/0001-24	RENATA GOMES AMARAL
75619	09.532.444/0001-42	ALMEIDA, CARBONI, E MISSON ADVOGADOS
3615172	09.548.471/0001-03	INDUCOMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
76900	09.572.274/0001-20	ROBERTO ARAUJO PEREIRA FILHO
3615162	09.593.386/0001-67	ALMEIDA E RESENDE SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS LTDA - ME
75725	09.627.083/0001-18	SAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
89350	09.688.657/0001-68	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CAROL LTDA - ME
3615101	09.943.833/0001-60	B&B CALIBRAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO LTDA - EPP
3615124	10.015.826/0001-88	PEDRO CARRER NETO TRANSPORTES ME
75883	10.121.789/0001-92	BOM DE BLOCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME

76100	10.230.627/0001-92	CARTÃO TODOS UBERABA LTDA - ME
76082	10.239.824/0001-72	GENETICA ANIMAL NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA
3615102	10.261.858/0001-63	VITÓRIA COXINS LTDA - ME
76157	10.289.760/0001-14	TAVARES FERREIRA CAMINHÕES LTDA
3615173	10.301.624/0001-00	AV3 COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
76174	10.301.946/0001-41	TR ENTULHO LTDA - ME
3615155	10.313.445/0001-85	HZ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FERRAMENTAS DE ALTA FREQUÊNCIA LTDA
3615118	10.314.019/0001-66	D. A. DA SILVA TRANSPORTES - ME
3615192	10.331.232/0001-86	AERTON RODRIGUES DA SILVA VOTORANTIM - ME
3610203	10.332.149/0001-21	GERALDO TEIXEIRA BARBOSA
76998	10.332.149/0001-21	GERALDO TEIXEIRA BARBOSA SERRALHEIRO - ME
76421	10.337.946/0001-00	SHOPPING DOS PNEUS UBERABA LTDA
76659	10.343.426/0001-00	ALEX ARAUJO PACHECO - ME
76724	10.393.913/0001-79	CISIOMAR ARCANJO
3615141	10.406.865/0001-06	FABIANO MÁQUINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES LTDA - ME
3615154	10.450.669/0001-39	W&R MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
76986	10.455.835/0001-90	RICARDO BERNARDES
76719	10.456.217/0001-64	JR MOTO SPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
77827	10.525.826/0001-28	EZIO DONIZETE ROMUALDO - ME
76947	10.545.006/0001-06	CHARLES JOVAN RODRIGUES VIEIRA - ME
3617622	10.553.597/0001-55	WASHINGTON LUIS DOUGLAS DE OLIVEIRA MARQUES - ME
76930	10.554.163/0001-70	WILMON ALBINO DE ARAUJO - ME
76915	10.560.816/0001-23	EQUILAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
77052	10.579.937/0001-17	CENIR VIEIRA REFRIGERAÇÃO
5002121	10.604.906/0001-79	IMAGEM COMUNICAÇÃO & ARTE LTDA
77017	10.604.906/0001-79	IMAGEM COMUNICAÇÃO & ARTE LTDA
77279	10.611.971/0001-21	LINDOMAR ALEXANDRE DE MATOS - ME
77123	10.615.911/0001-87	ANA CLAUDIA BELELLI ME
3615189	10.616.599/0001-46	CLAREAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
77149	10.635.994/0001-76	MIOTO E ZANATTA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
5001639	10.638.340/0001-04	JAVIER & CONCEICAO MONTAGENS ELETRICAS E INSTRUMENTACAO LTDA ME
5001643	10.638.340/0001-04	JAVIER & CONCEICAO MONTAGENS ELETRICAS E INSTRUMENTACAO LTDA ME
3615150	10.644.737/0001-09	ALL LINE BROADCAST ELETRÔNICA EM TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
3617612	10.656.455/0001-13	DEVELOP TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - ME
77663	10.676.288/0001-72	GILBERTO JOSE MACHADO - ME
77333	10.687.056/0001-10	MARILIA SILVA DE JESUS ME
3615091	10.696.221/0001-08	NGR TRASPORTE E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
77353	10.697.650/0001-91	INOX SAO JOSE LTDA - ME
77294	10.698.399/0001-80	RODRIGO FERNANDO DO NASCIMENTO-ME
91974	10.698.574/0001-39	UNICA GESTAO DE COBRANÇAS LTDA - ME
77298	10.723.699/0001-71	SILK DIGITAL LTDA
77356	10.735.833/0001-54	UBERABA BANHEIROS QUIMICOS LTDA
3617625	10.750.373/0001-33	FERRARI E LIMA - COBRANCAS LTDA - ME
77592	10.776.176/0001-93	HUMBERTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
77483	10.796.385/0001-07	WED MONTAGENS ELETRICA LTDA - ME
96868	10.815.237/0001-84	FLAVIANO CARDOSO DOS SANTOS NETO - ME

77705	10.883.784/0001-05	SUELI MARISA CUSTODIO - ME
3617613	10.892.385/0001-00	CARVALHO E KOEDEL ASSESSORIA LTDA
77656	10.904.240/0001-74	VANIO JOSE RODRIGUES
77704	10.913.777/0001-09	ALYSSON VIEIRA DA SILVA
3610750	10.982.618/0001-58	JARDINAGRO PET LTDA
77826	10.982.618/0001-58	JARDINAGRO PET LTDA
3615190	10.989.185/0001-62	RACS ASSESSORIA S/S LTDA
78043	10.991.122/0001-40	JOSIMAR FRANCISCO DE FARIA - ME
77869	11.029.952/0001-54	UBERABA ACESSÓRIOS AUTOMOBILÍSTICOS LTDA
78888	11.038.102/0001-12	SHOP LAR CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME
77938	11.049.316/0001-94	TATIANE HELENA FELICIO - ME
95594	11.122.062/0001-92	SILVA & SILVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
78078	11.147.068/0001-14	GR NAUTICA LTDA ME
78093	11.151.662/0001-89	WR FITNESS LTDA
78147	11.169.866/0001-47	MEGA AR COMERCIO DE AR CONDICIONADO UBERABA LTDA - ME
78149	11.169.887/0001-62	LUDIANE OLIVEIRA DE SOUZA ME
78246	11.203.081/0001-43	HERNANE A DE ALMEIDA
82047	11.346.803/0001-19	FERA DA BORRACHA LTDA- ME
78559	11.350.062/0001-40	OFICINA MECÂNICA AND. AUTO LTDA
78587	11.362.562/0001-00	HIDRAU-CAMBIO PECAS E SERVIÇOS LTDA - ME
89116	11.365.975/0001-30	CRISTIANO DUARTE DE SOUZA - ME
91273	11.431.035/0001-00	ENGRENOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
78763	11.435.083/0001-68	RENATO MARCOS DE ARAUJO - ME
78748	11.442.336/0001-20	W G SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA
89305	11.443.964/0001-20	SOLANGE RESENDE FONSECA
78787	11.461.764/0001-09	UBERABA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME
3615113	11.472.269/0001-97	LEAL EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA
83125	11.478.528/0001-97	VICENTE DE PAULO MERCEARIA
78831	11.479.523/0001-89	ATMAN SERVIÇOS DE MANUTENCAO LTDA. - ME
3615117	11.484.595/0001-14	M B PAIVA CONSTRUTORA ME
78928	11.513.111/0001-18	LEMON PRODUTORA LTDA ME
78937	11.515.220/0001-74	VIEIRA & VIEIRA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME
91700	11.567.372/0001-10	BRUNO DETONI CORREA - ME
78991	11.571.299/0001-50	NEUSA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA
79117	11.579.918/0001-53	ROGERIO ALEXANDRE BORGES FERREIRA
79154	11.660.803/0001-99	GEOTORK SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA - ME
79168	11.702.429/0001-47	DIGITAL COPIADORA E PAPELARIA LTDA
3615114	11.849.547/0001-82	JORGE LUIZ DAVANCO
79525	11.887.845/0001-67	MARIA DO CARMO ALVES FERREIRA 46817034604 - ME
79602	11.939.791/0001-36	SILVA & NOMURA COMECIO E SERVIÇOS LTDA - ME
82426	11.993.799/0001-80	N.D.G COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA
79695	12.012.630/0001-65	SEculo DIGITAL LTDA- ME
79736	12.025.798/0001-05	RIBAMAR ARAUJO SILVA - ME
79753	12.032.271/0001-08	JMS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
79961	12.156.728/0001-96	RENOVA PINTURAS E REFORMAS EIRELI - ME
3617623	12.197.573/0001-36	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES 94330310678

80177	12.287.221/0001-71	CANAA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA. ME
80185	12.299.119/0001-96	JULIANA CRISTINA DE CARVALHO - ME
80322	12.402.394/0001-93	WILLIAN ROBSON DA CRUZ ME
88605	12.422.173/0001-87	CINTIA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA - ME
3617624	12.425.702/0001-04	BRUNO GONÇALVES FERREIRA 10607469641 - ME
3617629	12.448.294/0001-06	A T EDUVIRGES-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CFTV - ME
80774	12.542.290/0001-84	UBERFRANGOS UBERABA LTDA
87831	12.651.540/0002-03	ABRAAO AMARAL 04560348626 ME
80735	12.674.267/0001-43	L&L USINAGEM LTDA ME
80724	12.684.047/0001-09	GONÇALO BEZERRA DE SOUZA - ME
94343	12.819.798/0001-87	THIAGO EMANUEL DA SILVA - ME
81024	12.837.237/0001-00	PRATA E COSTA LTDA - ME
81232	12.934.517/0001-37	THIAGO HENRIQUE DIAS TEIXEIRA CPF:087.102.176-57
81127	12.964.370/0001-28	SANTIM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
81210	12.987.383/0001-12	CAIO MARCIO PEREIRA BORGES
81188	12.991.653/0001-69	CLEONICE DE SOUZA - ME
81202	12.996.554/0001-70	BEATRIZ DE QUEIROZ MEDEIROS
81376	13.010.810/0001-70	JESSICA DE CASSIA MOREIRA GOULART 10989075664 - ME
87697	13.010.810/0002-51	JESSICA DE CASSIA MOREIRA GOULART 10989075664 - ME
81305	13.036.821/0001-20	LG IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
81484	13.086.559/0001-28	WELLINGTON GOIS DOS SANTOS - ME
3617630	13.131.952/0001-96	RAYAN SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS LTDA - ME
81685	13.244.792/0001-91	PROJET COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME
82172	13.251.555/0001-58	FABIANO BRITO CARNEIRO 05997137635 ME
81744	13.278.313/0001-58	COMERCIAL ROYAL LTDA - ME
82299	13.282.816/0001-05	RUBENS PEREIRA DA SILVA 54821460653
81760	13.285.261/0001-47	RAILDA MARIA RODRIGUES DE BESSA - ME
81888	13.348.109/0001-66	FILEMOM ESCOLA SUPERIOR DE TEOLOGIA LTDA - ME
82060	13.349.476/0001-84	ALCINEIA CABRAL 83644202834
81880	13.353.166/0001-33	LUCIENE BIANCHI - ME
81894	13.353.392/0001-14	MATEUS GARCIA CALDAS
81909	13.372.717/0001-06	PIRES DI ARAUJO - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME
81965	13.372.756/0001-03	TRIÂNGULO INDUSTRIA COMÉRCIO E SINALIZAÇÃO LTDA EPP
81956	13.392.672/0001-31	ALEXANDRE DOMINGOS SILVA 06875697610 ME
81974	13.399.781/0001-80	WHITE BERIGO DE SOUZA - ME
82037	13.426.658/0001-01	EDUARDO DE ASSIS EPP
82057	13.436.465/0001-31	FMR REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
82066	13.443.384/0001-69	CENTRO EDUCACIONAL CATIVAR LTDA -ME
96225	13.476.638/0001-45	MARCELLA SILVA DE FREITAS MOREIRA
82387	13.528.874/0001-68	BRENNER MARQUEZ BORGES 08477173648
82233	13.531.079/0001-29	ARMANDO HENRIQUE CAMPEDELLI MARTENSEN
82250	13.550.026/0001-55	PERSONALITE PORTAS E PLANEJADOS EIRELI - ME
82315	13.575.836/0001-66	ANTONIO DE ASSIS QUIRINO ME
82608	13.582.352/0001-44	RH CONSULTORIA EIRELI - ME
82377	13.620.039/0001-53	ELOS CONSULTORIA EM AGRONEGOCIOS EIRELI - ME
82526	13.654.377/0001-06	PERFIL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

82491	13.681.979/0001-52	SILVA & MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME
82496	13.686.765/0001-79	ALLEANZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME
82500	13.689.322/0001-31	RETIFICADORA BONSUCESSO LTDA - ME
82502	13.689.424/0001-57	WASHINGTON GOMES & CIA LTDA - ME
82660	13.798.250/0001-60	EXECUTIV PALACE HOTEL LTDA ME
83232	13.804.035/0001-25	CARLOS ACHCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - EPP
82720	13.833.152/0001-17	SEGELL-I TECNOLOGIA LTDA - ME
82753	13.858.065/0001-14	CASABELLA DECORACOES LTDA - ME
82819	13.909.949/0001-50	S&E - INFORMATICA E CELULAR LTDA - ME
82967	13.975.155/0001-95	ANDRE LUIS ALVES FERREIRA - ME
97848	14.005.972/0001-83	ANDRE LUIS PEREIRA 47172789687
83085	14.053.677/0001-00	CT MASTER COMERCIO LTDA - ME
83097	14.057.156/0001-13	ONLINE TELECOM DE UBERABA LTDA - ME
83131	14.095.555/0001-79	IVIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME
83136	14.096.700/0001-36	RESULT REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA - ME
83171	14.124.427/0001-06	WILLIAM SANTANA DA SILVA - ME
83187	14.139.668/0001-29	VIVIANE DO PRADO DOMINGOS - ME
83240	14.171.604/0001-05	MOTA CARGA E DESCARGA LTDA - ME
83239	14.171.606/0001-02	WC DE OLIVEIRA FUNILARIA - ME
83451	14.175.784/0001-01	CLEIDE APARECIDA GONÇALVES 03195779617
83304	14.206.351/0001-68	URIAS PEREIRA SAMPAIO - ME
3618206	14.314.634/0001-23	MAURO FACHINI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EEP - EPP
83480	14.333.985/0001-81	COSTA SAMPAIO E RESENDE CONSTRUÇÕES LTDA ME
83541	14.377.273/0001-64	TRIANGULO NEGOCIOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
3617636	14.392.871/0001-02	FLAVIO SOUZA DA SILVA - ME
83660	14.466.610/0001-90	TRANSPORTES IRMAOS BELIZARIO LTDA - ME
83672	14.473.635/0001-10	INOVAR LOCACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
N83672	14.473.635/0001-10	INOVAR LOCACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
86406	14.521.530/0001-90	ELIANO E OLIVEIRA LTDA - ME
83757	14.524.791/0001-63	COELHO & FARIA TREINAMENTOS EM SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA-ME
83806	14.567.761/0001-34	ABEN INTERMEDIÇÃO CARTORÁRIA LTDA - ME
83850	14.606.584/0001-58	REGINALDO DARIO - ME
85056	14.707.668/0001-88	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA - ME
83986	14.709.530/0001-18	EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL DONA BEM LTDA- ME
3617589	14.721.862/0001-18	V L R CASTRO - ME
84033	14.742.317/0001-08	CLINICA DE ESTETICA SPA LASER LTDA - ME
84235	14.744.280/0001-57	FLÁVIO DA SILVA REZENDE 06383362607 - ME
84056	14.760.456/0001-64	LEANDRO SOARES TEIXEIRA - ME
84077	14.769.243/0001-01	DM PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
84125	14.796.788/0001-07	AMERICA SERVICOS & PECAS LTDA-ME
84189	14.853.433/0001-02	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
84339	14.941.839/0001-39	MARCOS OLIVEIRA LIMA - ME
84411	14.982.019/0001-95	ALEHRANDRO HENRIQUE SILVA ROSARIO - ME
5005540	15.015.350/0001-07	E - REDES SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
84470	15.017.662/0001-41	H2J2 COMERCIAL LTDA - ME
84483	15.030.177/0001-08	MARCO AURELIO MILANI - ME

84485	15.030.227/0001-57	GIOVANNI ANTONIO MARQUES ME
84517	15.054.010/0001-87	GLAUCIA GLAEIEE DANTAS SOUZA - ME
84560	15.082.417/0001-18	DEBORAH CLEIDE MOREIRA DE OLIVEIRA -ME
84568	15.086.514/0001-89	RAFA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
84592	15.104.634/0001-61	IGX LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA ME
3617617	15.144.798/0001-12	SUL BRASIL ELETRONICAS LTDA - ME
84718	15.154.232/0001-71	BALENOS PNEUS EIRELI - ME
3617604	15.164.343/0001-69	SANTOS & WILKER PINTURAS LTDA - ME
84755	15.227.411/0001-91	WILLIAM MEDEIROS ROSA-ME
84869	15.279.370/0001-87	TANNO & TANNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME
84868	15.308.680/0001-82	GR SERVICOS MEDICOS E ASSESSORIA DE NEGOCIOS LTDA - ME
84925	15.360.394/0001-66	FABIANA MARIA LEMOS DE OLIVEIRA - ME
85026	15.440.516/0001-24	BBF CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME
85030	15.440.923/0001-31	SS BUSINESS REPRESENTACAO COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME
3617615	15.520.312/0001-01	CORDEIRO E QUADROS TRANSPORTES LTDA - ME
85124	15.522.445/0001-09	VW JULIANO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
85141	15.537.379/0001-40	INSTITUTO EDUCACIONAL ATLANTA LTDA
85198	15.549.640/0001-22	NAYARA SILVA NOGUEIRA 09431818604
85317	15.651.703/0001-57	ALPHA INFORMATICA & GAMES LTDA - ME
5002966	15.663.682/0001-90	R TARCISIO DE ARAUJO OLIVEIRA-ME
3617633	15.712.096/0001-98	VALDEIR RODRIGUES - CPF 07976717650 - ME
85404	15.723.060/0001-00	AGHTON BARBOSA DE OLIVEIRA - ME
85479	15.770.770/0001-90	MINI RETRO LOCAÇÕES LTDA - ME
85515	15.799.587/0001-18	HIDRAUDIESEL PEÇAS E SERVICOS LTDA - ME
85528	15.807.970/0001-70	JRLB TRANSPORTES LTDA
85566	15.866.292/0001-17	SOLANGE H.C. DE CASTRO-ME
85720	16.525.464/0001-51	TRADICAO PEIROPOLIS DOCES CASEIROS LTDA
85762	16.561.215/0001-11	SAMARA MARIA DE SOUSA CRISTIANO
17915	16.564.999/0001-31	MERCANTIL INDUSTRIAL DE VELAS SANTA FE LTDA- EPP
85846	16.622.224/0001-75	DEIVID WILLIAM SILVA RIBEIRO - ME
87222	16.651.609/0001-60	DINASTIA MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA - ME
85901	16.668.625/0001-66	SOCRATES OLIVEIRA PONTES ME
3617619	16.691.804/0001-14	ALEXANDRE SAMPAIO DA SILVA - EPP
85937	16.709.939/0001-60	SMARTCELL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME
86016	16.753.699/0001-09	NHAMANDU SERVICOS LTDA - ME
86089	16.785.020/0001-55	ROGERIO REIS DE OLIVEIRA - EPP
86117	16.800.378/0001-00	WAGNER HUMBERTO GONCALVES JUNIOR
86391	16.861.067/0001-50	RONILDO RIBEIRO ROSA 94720436668
86215	16.867.500/0001-65	KEYLA CRISTINA DE OLIVEIRA
86230	16.876.375/0001-50	PROGRESSO SERRALHERIA E ESTRUTURA METALICA LTDA - ME
86252	16.902.374/0001-32	ESCOLA DE IDIOMAS ALMEIDA MELO LTDA - ME
86261	16.910.851/0001-01	DANIEL CORREIA
86279	16.919.287/0001-98	SOARES SERVICOS E OBRAS LTDA - ME
86310	16.943.182/0001-74	SAUL BORGES CARNAVALI - ME
86317	16.949.238/0001-06	K & R CONSTRUCOES LTDA - ME
86525	16.965.066/0001-56	BRUNO MARTINS GONCALVES 08402456618

5003337	17.011.766/0001-74	ANDERSON DE SOUZA NEVES VIANA - ME
3615126	17.016.502/0001-03	HOTEL BENIDOR LTDA
86439	17.032.425/0001-85	SAGA EDITORA E GRAFICA LTDA - ME
86471	17.061.927/0001-34	CHROMUS SEGURANÇA PERIMETRAL EIRELI - ME
86515	17.090.534/0001-59	FERNANDO MALUF ZICA
86529	17.112.035/0001-15	PRISCILLA ANDRADE OLIVEIRA - ME
86594	17.161.080/0001-60	MADALENA RAMAO MOURA EIRELI
3617597	17.191.522/0001-10	JESSICA SILVA FERNANDES 40129151858
86682	17.225.946/0001-59	CARLA DANIELA SILVA GERALDINO - ME
86755	17.230.410/0001-21	JULIO EURIPEDES MILHORIM 74381601653
20543	17.230.459/0001-84	ALAOR PEREIRA
91224	17.240.564/0001-02	BRANKIN AUTO MECANICA EIRELI - ME
86717	17.243.146/0001-60	K.E. SERVICOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME
86771	17.279.208/0001-94	ARIOVALDO BATISTA GARCIA
86780	17.283.726/0001-81	ARROBA TELECOM LTDA - ME
86784	17.284.909/0001-11	DINIZ & LOPES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME
86800	17.296.285/0001-52	SUELEN SCANDAR LTDA - ME
86816	17.300.052/0001-86	RAFFAELA DE PAULA OLIVEIRA - ME
86858	17.325.818/0001-87	AIREMA DOS SANTOS COELHO CPF 38347229791 - ME
86856	17.325.850/0001-62	FRANCISCO BENEDITO SALES - ME
21118	17.336.207/0001-34	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO NOVA ORIENTE LTDA
86877	17.338.392/0001-04	NALVA ADRIANA GOMES - ME
86966	17.405.578/0001-20	CADEIA DE HOTEIS UBERABA LTDA - EPP
86967	17.413.815/0001-03	SAMPAIO CONSTRUÇOES LTDA
86970	17.416.166/0001-96	LV ESPORTES LTDA
86979	17.422.164/0001-00	REFORMADORA DE BAÚS RODOBOM LTDA - ME
87062	17.457.973/0001-57	BIZINOTO E-COMMERCE LTDA
87118	17.496.810/0001-83	EMERSON POTENTE ARMACOES DE FERRAGENS LTDA - ME
87301	17.605.393/0001-60	JB MULTIMARCAS EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - ME
87300	17.605.433/0001-73	G.S.D. PAVIMENTACAO LTDA - ME
87339	17.639.165/0001-00	LUIZ HUMBERTO DA CUNHA RESENDE EIRELI - ME
87458	17.721.467/0001-23	VERTICE CONSULTORIA LTDA
87470	17.730.834/0001-55	MINEIRO SERVICOS E PECAS LTDA
87482	17.737.451/0001-09	GMC LOGISTICA LTDA
87485	17.737.493/0001-40	JR FORMACAO E CONSULTORIA LTDA
87502	17.749.256/0001-07	TELLES & SANTOS REPRESENTACOES LTDA
87542	17.776.529/0001-02	CORRETORA IMOBILIARIA VAINIR ANDRADE LTDA
87595	17.824.766/0001-93	TIO CHICO MECANIZACAO AGRICOLA EIRELI - ME
87642	17.871.345/0001-13	ACADEMIA CORPO EM CONSTRUCAO LTDA
74686	17.875.915/0001-43	OSVALDO DE SOUZA BOLINA - ME
87696	17.915.779/0001-78	GCJ LOCACAO DE MAQUINAS E LIMPEZA URBANA EIRELI
87743	17.946.696/0001-46	NAVES E TOBARUELA LTDA
87830	17.996.821/0001-22	MARCO ANTONIO TINTORI - EIRELI
87903	18.042.495/0001-87	ALVES & BENTO SERVICOS LTDA - ME
87909	18.052.413/0001-85	EMPRESA BRASILEIRA DE LIMPEZA E SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
87910	18.052.681/0001-05	SSS SEGURANCA EIRELI - ME
87977	18.110.207/0001-84	INOVA UBERABA SISTEMA DE ENSINO LTDA - ME

88018	18.144.258/0001-27	GEOWEVER SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA
88122	18.176.728/0001-34	PATRIMONIO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
88142	18.192.565/0001-83	TAVARES SERVICOS DIGITAIS LTDA
88162	18.203.642/0001-53	TR TRUCK AUTO MECANICA E PECAS EIRELI -
88164	18.203.724/0001-06	TERRA FORTE REPRESENTACOES E SERVICOS AGRICOLA LTDA - ME
88176	18.222.913/0001-18	AUTO MINAS COMERCIO DE PECAS E AUTO ELETRICA LTDA
88234	18.246.730/0001-32	ARAUJO CONSTRUCOES LTDA
88406	18.355.361/0001-16	D.J COMERCIO & BORRACHARIA LTDA - ME
88652	18.395.735/0001-27	ELIZINILDO CRUZ DAS MERCES
88480	18.397.230/0001-00	KM LOCACOES LTDA - ME
88510	18.419.840/0001-59	DOURADOS TELECOMUNICACOES EIRELI - ME
88513	18.423.891/0001-54	TREE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
88526	18.440.589/0001-04	UBERABA TELECOMUNICACOES LTDA
88582	18.484.979/0001-86	LIDERMINAS CONSTRUCOES LTDA
88613	18.505.462/0001-26	LAERCIO MACHADO GUIMARAES
88638	18.514.089/0001-70	GLORIA MARIA DOS SANTOS GEROLIM - CPF 476.725.016-15
38036	18.546.911/0001-84	CARLOS MARCIO CARNEIRO
88706	18.559.653/0001-70	LUIS VENANCIO DO NASCIMENTO - ME
88739	18.579.242/0001-47	DELLA SERVICO DE COBRANCA E INFORMACAO CADASTRAL LTDA
7390	18.597.476/0001-17	VIDRAÇARIA TEM TEM LTDA
88765	18.598.115/0001-95	GISCON EDITORA E GRAFICA LTDA - ME
94265	18.633.722/0001-49	AMANDA MARIA PIASSA SILVA - ME
88837	18.647.689/0001-06	EDUARDO FERREIRA DA SILVA - ME
88854	18.663.110/0001-07	MLT MARKETING ESPORTIVO LTDA
89013	18.797.726/0001-62	AUTO MECANICA D & L LIDERANCA LTDA
89054	18.822.251/0001-17	MODERNA COMERCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA
89085	18.846.172/0001-46	HI-TECH COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
89256	18.899.857/0001-50	ELIAS ROBERTO ASSIS ARANTES
89146	18.909.198/0001-96	ANDRE LUIZ PARREIRA SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
89157	18.929.150/0001-40	RETIFICA E RECUPERACAO DE CABECOTES TRIANGULO LTDA
89230	18.972.860/0001-52	ABS SEGURANCA PRIVADA EIRELI
89313	18.999.486/0001-89	LAERTE DA SILVA
89383	19.035.462/0001-72	SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA UBERABA EIRELI - ME
89405	19.048.340/0001-10	JORGE ARAUJO MIRANDA - ME
89404	19.048.779/0001-43	21 TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
89477	19.107.720/0001-89	MIZIARA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
89480	19.110.286/0001-96	TRIANGULO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA ME
89521	19.128.622/0001-28	SUELI ROSA DOS SANTOS - ME
89594	19.157.331/0001-68	VANGUARDA CÂMARA ARBITRAL DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS LTDA - ME
89610	19.165.723/0001-79	ESPECIAL EDITORA LTDA - ME
89621	19.173.775/0001-97	SYSTELECOM UBERABA SERVICOS LTDA - ME
89700	19.217.479/0001-40	UBBERNET TELECOM LTDA - ME
89702	19.221.102/0001-65	JOMAFRE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
90656	19.226.897/0001-02	ROMARIO SILVA PEREIRA 44671911604
89713	19.230.716/0001-03	RICARDO DONIZETTI DE OLIVEIRA EIRELI
89717	19.231.920/0001-49	SUELLEN BIELSA ROSA BURATO ME

96845	19.238.789/0001-41	MILTON RIBEIRO DOS SANTOS 95059350649
89728	19.239.067/0001-01	AUTO MAIS AUTO ELETRICA EIRELI
89769	19.252.011/0001-97	THIAGO BRUNO DA SILVA 06460700613
89777	19.256.439/0001-08	VENDRAMINI E CECILIO LTDA
89825	19.288.647/0001-99	COELHO LIMA GONCALVES BEBIDAS E PETISCOS LTDA
89874	19.316.119/0001-04	SERRALHERIA BANDEIRANTE EIRELI
89913	19.336.207/0001-60	EURIPEDES ALVES
96257	19.352.099/0003-80	DOUGLAS FERNANDES FERREIRA - ME
89967	19.368.914/0001-38	MAURICIO BORGES - ME
89977	19.369.758/0001-20	G & V PAPELARIA EMPRESARIAL LTDA - ME
89968	19.372.795/0001-97	MAURICIO TEODORO JUNIOR - CONSTRUÇÃO CIVIL
90011	19.393.238/0001-52	PAULO HENRIQUE MACHADO - ME
90044	19.407.004/0001-17	MK SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
90133	19.447.659/0001-19	HF MOVEIS PLANEJADOS LTDA
90132	19.447.669/0001-54	WINNER HAIR & MAKE UP - SALAO DE BELEZA LTDA
90150	19.457.226/0001-44	FACO SERRALHERIA EIRELI - ME
90152	19.459.984/0001-00	ERIK LUIZ GOULART RODRIGUES - ME
66584	19.466.556/0001-04	JOSE BENEVIDES DE OLIVEIRA
90396	19.483.107/0001-66	LOURRAINNE LETICIA ROMUALDO 01594833605
90181	19.491.089/0001-64	TROPICAL SERVICOS & TRANSPORTES EIRELI - ME
97095	19.529.695/0001-21	LUISMAR PIMENTA - ME
90235	19.532.871/0001-84	MM ALOJAMENTOS LTDA
93665	19.532.871/0001-84	MM ALOJAMENTOS LTDA
90264	19.554.171/0001-90	BETAO AUTO CENTER PECAS E SERVICOS LTDA
90387	19.563.002/0001-17	ROSEMEIRE ABDALA SILVA 00273415697 - ME
90352	19.608.267/0001-94	MARCIO HENRIQUE SILVA 69707243600
26609	19.669.217/0001-17	RAMON DE QUEIROZ MAGELA
90445	19.676.468/0001-29	RLF CONSTRUTORA LTDA - ME
90518	19.748.477/0001-88	TUCANO GEOAMBIENTAL SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA ME
90646	19.842.115/0001-51	GERALDO GABRIEL BRANCO POLYDORO - ME
90755	19.913.955/0001-68	MAURICIO VIEIRA DO NASCIMENTO - ME
90768	19.916.863/0001-31	COBO AUTOMACAO E SERVICOS LTDA - ME
9762	19.924.190/0001-61	GRÁFICA TRIÂNGULO LTDA
90993	19.939.456/0001-40	LUIZ RENATO DE BESSA RABELO 05622975611
90799	19.940.545/0001-06	SUPMINAS COMERCIO LTDA - ME
91282	19.946.571/0001-41	PAULO SANTANA 34127674687
17527	20.032.660/0001-61	SOCIEDADE GINÁSIO UBERABA LTDA
81041	20.036.935/0001-35	JR GOMES SERRALHERIA LTDA
90958	20.048.983/0001-43	KAMILLA MENEZES MACHADO DIAS - ME
91016	20.076.672/0001-98	TAVARES OLIVEIRA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME
91071	20.111.234/0001-13	RETIFICA E RECUPERADORA DE CABECOTES UNICAR LTDA
91078	20.116.097/0001-00	ATUALIZADA ASSESSORIA COSTA EIRELI - EPP
27309	20.162.012/0001-20	TALARICOS INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
3621014	20.171.443/0001-52	D.T DONIMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA - ME
97140	20.171.443/0001-52	D.T DONIMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME
92201	20.172.040/0001-28	LEANDRO CARLOS DIAS DE MATOS 0364881982

91154	20.174.838/0001-09	RIBEIRO & SANTOS SERVICOS LTDA
91181	20.198.785/0001-66	CENTRO AUTOMOTIVO WP LTDA
91277	20.245.944/0001-36	AGILE TELEFONIA EMPRESARIAL LTDA - ME
91355	20.280.156/0001-80	LEMONS E SIQUEIRA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME
96808	20.311.408/0001-91	EDER DE AGUIAR NERI DA SILVA 06111623699 - ME
91474	20.343.466/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO ROSSI E STOCCO LTDA
91491	20.352.098/0001-53	VERDE FACIL PAISAGISMO LTDA - ME
91799	20.416.782/0001-51	JOAO RIBEIRO DA FONSECA ME
91587	20.437.038/0001-33	FERDINAND MARCELL NUNES DE MELO SILVA - ME
91689	20.502.469/0001-36	RAFAEL RAMOS IZIDORIO
91705	20.512.170/0001-62	TRINDADE E PEREIRA LTDA
91709	20.524.299/0001-90	DADOS CONTABEIS CONTABILIDADE ASSESSORIA E ADMINISTRACAO LTDA - ME
91747	20.547.317/0001-50	ESCRITORIO SUSANA PRADO EIRELI - ME
91780	20.594.872/0001-32	METALURGICA COSTA MINAS INST. DE MAQ. E EQUIP. IND. EIRELI - ME
94815	20.824.599/0001-95	IARA BARROSO LACERDA 07277578651 - ME
92190	20.945.495/0001-39	LOURENCO CONSTRUCOES LTDA - ME
29468	20.945.499/0001-17	FERMARGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - ME
29284	21.047.782/0001-94	PUBLI EDITORA E GRÁFICA LTDA - EPP
92328	21.050.195/0001-54	CBG NEGOCIOS LTDA - ME
92334	21.055.917/0001-63	AMERICANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
92372	21.097.905/0001-00	PINTURART DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - EPP
92377	21.098.073/0001-38	LUCIANO ANTONIO DO COUTO - CPF: 880.979.601-25
92380	21.098.121/0001-98	FABRICIA DE OLIVEIRA SILVESTRE MONITORAMENTO E SEGURANCA - ME
92387	21.107.509/0001-08	WEBSIM TECNOLOGIA DE INFORMACOES LTDA - ME
92386	21.107.547/0001-60	FERNANDES LATICINIOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
92770	21.138.877/0001-13	ADRIANA DAS GRAÇAS OLIVEIRA PIRES 03167868619
92573	21.213.086/0001-00	COSTA SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME
92643	21.234.724/0001-70	MARISTELA MORAES DOS SANTOS 05940707670
92627	21.254.952/0001-01	RAMA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - ME
92640	21.261.351/0001-26	ELEUSA MARIA ELEUTERIO
92685	21.295.042/0001-77	STILO LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME
92703	21.308.198/0001-45	AMAR TUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
92704	21.308.209/0001-97	TORRES E TORRES MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME
92852	21.435.662/0001-64	CENTRO AUTOMOTIVO LUCAS CARVALHO EIRELI - ME
92935	21.511.536/0001-41	MAURICIO S. DE OLIVEIRA
93060	21.579.798/0001-48	JOSE GERALDO PIRES- ME
93089	21.597.176/0001-42	EVANDRO BERNARDINO DA SILVA
93108	21.600.949/0001-00	H. C. VITORIAL LOCACOES LTDA
93155	21.665.308/0001-26	FECAR VEICULOS EIRELI - ME
16418	21.698.667/0001-80	SERRAMEK UBERABA LTDA
93207	21.706.873/0001-94	BROTHERS MOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
93304	21.792.028/0001-89	Z LAR REPAROS & REFORMAS LTDA
96620	21.794.739/0002-73	HANNE BEATRIZ GOMES JREIGE - CPF: 141.313.386-02 - ME
93331	21.819.476/0001-29	CRISTIANE MARIA TAVARES
93328	21.819.513/0001-07	ALEXANDRE JOSE ALVES - ME
93355	21.828.780/0001-32	LUANA CAMILA OLIVEIRA SOUZA-CPF-09015277699
95688	21.879.670/0001-08	GENEZI MATEUS DUTRA 12297399634 - ME

93453	21.891.062/0001-00	SERV PISO SERVICOS LTDA
93503	21.939.307/0001-22	REVISTA ATMA LTDA - ME
94052	21.976.396/0001-87	CALHEIROS E ABREU SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME
93607	22.034.842/0001-05	T.A. MONTAGEM E MANUTENCAO ELETRICA LTDA ME
93798	22.037.377/0001-58	LUCAS MARÇAL DE OLIVEIRA 13082852645
93605	22.042.676/0001-80	NICASCIO QUIRINO DA SILVA
93671	22.082.229/0001-55	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AP LTDA
93776	22.160.529/0001-05	WESLEY R. DE OLIVEIRA - ME
93864	22.204.906/0001-60	CLAUDECIR CORREA FERREIRA 05102575937
93843	22.205.998/0001-01	WILDERSON DE OLIVEIRA GUEDES
89115	22.214.357/0001-05	GERALDO VERGILIO LOPES - ME
93885	22.235.346/0001-01	CLAUDIA PEREIRA PIRES
93902	22.244.585/0001-28	MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI
32663	22.251.581/0001-77	CICLO PEÇAS LTDA
33594	22.251.912/0001-79	SEBASTIAO VICENTE SILVA
93973	22.306.825/0001-71	MULTIPLO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME
93966	22.306.828/0001-05	KLEIBIANE DE OLIVEIRA BRITO - ME
93995	22.315.595/0001-07	FATOR 8 AGENCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MARKETING LTDA
93991	22.315.605/0001-04	M 13 AGENCIA DE PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME
93994	22.315.607/0001-01	M 2 AGENCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME
95526	22.317.014/0001-76	EX CONSULTORIA LTDA - ME
94020	22.336.867/0001-55	D'TUDO BRINQUEDOS & UTILIDADES LTDA - ME
94109	22.402.032/0001-56	ANGELICA RIBEIRO DA SILVA ME
94133	22.417.259/0001-75	A&N ATACADO E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME
33341	22.421.028/0001-35	NIWNEY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
94200	22.474.062/0001-78	MONIM COSTA MARTINS
94275	22.526.493/0001-30	ISRAEL LAZARO MACEDO VIEIRA - ME
36353	22.536.312/0001-57	OFICINA MECANICA TRIAUTO LTDA
94319	22.544.873/0001-06	ROQUE LANE ELIAS - ME
94356	22.569.286/0001-63	JERONIMO PEREIRA LEAL EIRELI - ME
94393	22.600.721/0001-75	CLASS FIT ACADEMIA E SUPLEMENTOS - EIRELI
94477	22.684.565/0001-78	FRANCISCO JUNIO FREITAS DA SILVA - ME
94471	22.686.681/0001-26	VIVIANE MELO DOS SANTOS
96486	22.714.230/0001-55	L VBORGES - TRANSPORTES - ME
94521	22.719.495/0001-46	CAVALHEIROS DA GUARDA SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI - ME
34938	22.720.825/0001-13	VOYATUR TURISMO E VIAGENS LTDA - ME
94564	22.749.932/0001-74	VULCA PRIME COMERCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME
94568	22.753.581/0001-75	DAIANNE FERREIRA DOS SANTOS ME
94670	22.816.145/0001-06	RIBEIRO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS - EIRELI
94704	22.845.537/0001-95	MAX MIX BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA
94800	22.901.092/0001-13	RAFAELLA ROCHA BORGES BONIFACIO - EIRELI - ME
94797	22.901.099/0001-35	VALDEANI MARIA IVANILDA SOARES - ME
95023	23.039.228/0001-90	MARILIA PEGORARI DA SILVA BATISTA
95030	23.048.017/0001-14	SEVEN FOODS COMERCIO E FABRICACAO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
95199	23.129.660/0001-72	EDGAR LEODORO DE OLIVEIRA 06163277651
95126	23.132.177/0001-47	INVICTUS INSTITUTO EDUCACIONAL EIRELI - ME
95197	23.183.360/0001-71	CARLOS ANTONIO MORAIS FERREIRA 08356694671 - ME

95203	23.186.269/0001-00	SMARTCELL REPRESENTACOES LTDA
95248	23.219.944/0001-50	IMPERIAL SERVIÇOS EIRELI - ME
95308	23.273.661/0001-96	PEDRO AUGUSTO FONSECA REIS
95316	23.282.607/0001-07	RFL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
95327	23.292.301/0001-31	LUCIANA RIBEIRO DA CRUZ EIRELI
95414	23.351.235/0001-23	LILIA F DA SILVA
95415	23.351.267/0001-29	MATHEUS NUNES DE SOUZA
95515	23.407.558/0001-91	ODAIR MARCELO DE SOUSA 36163813634
95505	23.426.650/0001-07	ESPAÇO OFTALMICA LTDA - ME
95641	23.529.113/0001-84	EDSON VILAÇA DE OLIVEIRA-ME
95662	23.546.239/0001-67	JOANA D'ARC DE ARAUJO SILVA ME
95676	23.556.317/0001-04	MADA CONSTRUTORA LTDA - ME
95719	23.593.632/0001-01	VIDROLIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
95731	23.602.702/0001-40	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMPOS - MME
95746	23.611.299/0001-16	ABIDALLA BEBIDAS E CONSTRUÇOES EIRELI - ME
95821	23.688.234/0001-79	G REZENDE BAR - ME
95878	23.748.335/0001-98	SILVA & FERNANDES COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME
95904	23.764.502/0001-94	S & A SERVICOS E SEGURANCA EIRELI - ME
95952	23.793.277/0001-14	FRANCO E LAFETA LTDA - ME
95956	23.804.657/0001-07	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS GUIMARAES - ME
95959	23.805.960/0001-24	ANA CASSIANA PEREIRA DOS SANTOS - ME
95984	23.814.972/0001-15	BARBOZA FUNILARIA E PINTURA MULTIMARCAS LTDA-ME
96001	23.815.272/0001-45	JOAO ALVES GARCIA JUNIOR
95990	23.819.418/0001-20	M S P R TRANSPORTES EIRELI - ME
96714	23.824.930/0001-65	GUILHERME RODRIGUES PEREIRA RAMALHO - ME
96151	23.907.372/0001-00	RODRIGO GERLACH-ME
96153	23.907.608/0001-08	MERCADO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
96154	23.908.251/0001-74	PAULO CESAR TELES - ME
96161	23.915.108/0001-00	CHEFF WINDSON RESTAURANTE CAFE LTDA - ME
96162	23.918.856/0001-46	HOTEL GERIATRICO BORGES E DANTAS LTDA - ME
96176	23.923.383/0001-75	LUIZ ANTONIO SIMINI ME
96216	23.962.237/0001-59	MARIA HELENA DA CUNHA REZENDE - ME
96222	23.972.252/0001-88	VILARYS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
96221	23.972.256/0001-66	DARIO SILVA REIS - CPF - 23219742653 - ME
96238	23.998.976/0001-09	LF BRINQUEDOS LTDA - ME
96266	24.017.992/0001-28	TURBODIESEL UBERABA SERVIÇOS LTDA - ME
96275	24.021.608/0001-60	PATRICK VALENÇA ANTUNES - ME
3620783	24.028.465/0001-19	GUSTAVO SILVA FERREIRA - G.S.F - TOTALPOS - EIRELI - ME
96816	24.028.465/0001-19	GUSTAVO SILVA FERREIRA - G.S.F - TOTALPOS - EIRELI - ME
96302	24.040.876/0001-20	ELEUSA MARGARIDA CIPRIANO DE OLIVEIRA
37767	24.041.535/0001-79	FABRICA DE CALHAS MEDALHA MILAGROSA LTDA - ME
96331	24.077.446/0001-82	CASA DE CARNES GADO NOBRE EIRELI - ME
96354	24.090.546/0001-49	MATHEUS SENE PEREIRA BORGES - ME
96355	24.090.554/0001-95	ISAURA M DE ALMEIDA SANTOS - ME
96365	24.101.956/0001-48	F S VEÍCULOS LTDA - ME
96495	24.104.703/0001-28	MARCELO NAVES BRUNO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
96398	24.126.928/0001-85	BARRO & CUNHA REPRESENTACOES LTDA

96395	24.126.943/0001-23	TERCEIRO MILENIO COM. VAREJ. DE BEBIDAS, ASSES. E VARIEDADES LTDA - ME
96394	24.127.922/0001-22	INOVA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA - ME
96462	24.183.043/0001-18	ALMEIDA VALADAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
96530	24.239.132/0001-39	NOBRE & ROCHA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA - ME
96532	24.249.452/0001-70	ARNALDO REZENDE DE ALMEIDA JUNIOR - ME
96542	24.257.915/0001-45	R & SILVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME
96541	24.258.628/0001-50	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA - ME
96586	24.309.087/0001-41	ROCA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
96590	24.309.102/0001-51	PAULO ROBERTO MARIANO VIEIRA - ME
96638	24.352.469/0001-58	FRANCISLAINE TEREZINHA LUZ EIRELI - ME
96647	24.361.385/0001-80	JOSÉ LUIZ A FERREIRA DISTRIBUIDORA-EPP
96667	24.373.594/0001-44	RAMOS SERVIÇOS LTDA - ME
96673	24.374.349/0001-51	VB MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - ME
96690	24.393.770/0001-00	PATRICIA SILVA FERREIRA - ME
96729	24.435.799/0001-07	MARA DE ANDRADE CINTRA TORNO E SOLDA - ME
96737	24.446.297/0001-81	DIONE JOSE SERAFIM - ME
96751	24.465.363/0001-60	JOAO VITOR BESSA FERREIRA - ME
96766	24.474.213/0001-13	REPRESENTAÇÕES CAMPOS LTDA - ME
96772	24.474.275/0001-25	CERTA AUTOMACAO & MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME
96781	24.474.313/0001-40	BICHO VIVO CONSULTORIA VETERINARIA EIRELI - ME
96782	24.474.357/0001-70	JULIANE APARECIDA F T DA SILVA - ATACADO - EPP
96792	24.483.743/0001-28	JOHNNY MAIA MOREIRA FELICIANO EIRELI - ME
96832	24.525.031/0001-24	M & M INFRAESTRUTURA EIRELI - ME
96917	24.584.110/0001-06	TRANSPORTADORA BRC EIRELI - ME
96931	24.592.462/0001-03	ARAUJO SERVICOS DE LIMPEZA E PAISAGISMO EIRELI
96933	24.592.476/0001-27	ENIL ANTONIO DA SILVA - ME
96939	24.602.731/0001-75	LEANDRINI BURGER AMERICAN FOOD EIRELI - ME
96942	24.615.156/0001-45	LUIS FAUSTO CEVALLOS BECERRA - ME
96951	24.624.310/0001-45	DISTRIBUIDORA DE TECIDOS JO LTDA - ME
96981	24.649.126/0001-50	RODNEY TEIXEIRA DE ARAUJO - ME
97035	24.701.169/0001-37	MERCEARIA RISOCO EIRELI
97038	24.701.193/0001-76	RAPHAEL BORGES COLENGHI
97084	24.753.134/0001-41	JGF RESTAURANTE E BAR EIRELI - ME
97105	24.764.828/0001-84	FLORICULTURA W.L. NUNES EIRELI - ME
97107	24.764.858/0001-90	WILSON L RODRIGUES - CONFECÇÕES - ME
97112	24.773.735/0001-16	2R MARKETING EIRELI - ME
97118	24.785.245/0001-30	ROGERIO BRAGA RAMALHO 053.463.626.81 EIRELI
97177	24.808.254/0001-07	LUIZ LAURENCO DA SILVA 32097387691
97171	24.835.789/0001-69	ACOUGUE E MINIMERCADO BELLA VISTA EIRELI - ME
97173	24.835.793/0001-27	VANILDA DAS GRAÇAS SOUZA - ME
97193	24.852.412/0001-18	JCS RESTAURANTE E LOUNGE EIRELI - ME
97208	24.858.161/0001-89	RICARDO RAMOS FILHO - ME
97219	24.875.790/0001-17	RM - LOCACOES TRANSPORTES & SERVICOS LTDA - ME
97232	24.899.847/0001-18	ERIKA FABIANA ALVES SILVA CPF 04600522680 - ME
97300	24.948.427/0001-84	VIEIRA E LEO TELECOMUNICACOES LTDA - ME
97324	24.978.577/0001-30	LIMA SEGURANCA E SERVICOS EIRELI - ME

97360	25.011.392/0001-15	REGINA H DE OLIVEIRA - ME
97497	25.116.701/0001-11	LUCAS RODRIGO LEANDRO FURTADO - ME
97519	25.146.450/0001-18	MINELI SERVIÇOS EIRELI - ME
97523	25.154.848/0001-04	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA FREITAS ME
97574	25.185.801/0001-08	TICIANA R P RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA EIRELI - ME
97582	25.188.644/0001-86	G R DA SILVEIRA SERVICOS E PECAS ME
97589	25.196.443/0001-20	JLK REPRESENTAÇÕES - EIRELI - ME
97623	25.214.603/0001-17	GILFRAN CONSTRUÇOES EIRELI ME
97703	25.256.063/0001-34	LEO DA SILVA SANTIAGO-EIRELI-ME
98090	25.301.138/0001-51	RAPHAEL FERNANDEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS
97802	25.330.174/0001-43	ANA CAROLINA LIMA DA SILVA SERVIÇOS - ME
39742	25.556.267/0001-90	JOSE ANTONIO DA SILVA
42512	26.023.655/0001-79	JN TRANSPORTES E GUICHO LTDA
98206	26.165.368/0001-01	GRIFF VEICULOS EIRELI - ME
98237	26.192.033/0001-74	UNICA CONSULTORIA E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA
98275	26.217.722/0001-96	POSTO DE MOLAS CABELEIRA LTDA ME
98299	26.226.208/0001-17	TL PRESTADORA DOS SERVICOS MOBILIARIOS DE UBERABA EIRELI - ME
44029	26.258.244/0001-62	TERMOAR SISTEMAS TERMICOS LTDA - EPP
43538	26.310.664/0001-40	SERV PRINT SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
43699	26.363.226/0001-40	OSCAR AFONSO SILVA ME
3617634	38.574.919/0001-61	J A BRANDAO & CIA LTDA - ME
45204	38.576.880/0001-11	SERGIO LUIZ SEVERINO VIEIRA
74164	38.698.577/0001-91	SERRAMAG MINERAÇÃO LTDA - EPP
49268	41.673.195/0001-18	TRIANGULO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
51013	42.861.682/0001-77	ALVES E GOMES LTDA - ME
58589	42.961.094/0001-05	ULTRATINTAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA
3615115	42.979.641/0001-80	ADEVANIR FERREIRA DOS SANTOS
3610870	42.996.967/0001-15	COMPANY LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
3615119	49.074.040/0001-77	TRATORLINK RECONDICIONAMENTO DE TRATORES LTDA
3615128	53.560.934/0001-44	ARY BACCARINI JUNIOR - ME
3615176	58.936.071/0001-80	DIATUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA
5001298	59.555.870/0001-70	CAF ESQUADRIAS METALICAS LTDA ME
92290	64.228.166/0001-42	POLASTRINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
35938	64.234.396/0001-14	REFRIGERAÇÃO RODA FRIO LTDA
47036	64.469.380/0001-90	PEREIRA E ARAUJO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME
48177	66.206.764/0001-46	EDBERTO EURIPEDES ALVES VILELA
63016	66.206.764/0001-46	EDBERTO EURIPEDES ALVES VILELA
48427	66.273.764/0001-69	MAGNAPEL - MAGNABOSCO AUTO PEÇAS LTDA EPP
53095	70.934.997/0001-32	MEDICINA ESPORTIVA E REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA - EPP
52584	70.975.958/0001-83	VIRTUAL-SAT TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
73688	71.139.265/0001-13	STAND EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
52546	71.210.074/0001-09	COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS SCHILLER E OLIVEIRA LTDA
53212	71.345.060/0001-94	PROMOVEM ASSESSORIA CULTURAL LTDA
53274	71.420.723/0001-98	JOAO LUIZ MANZAN
53680	71.439.517/0001-20	LUIZ ANTONIO DA SILVA
53785	71.501.423/0001-33	VEDATEXA ENGENHARIA LTDA - EPP
3615106	72.970.411/0001-10	DEDETIZADORA E DESRATIZADORA UNI LIMP LTDA ME

53807	86.366.127/0001-44	SANEUB SANEAMENTO UBERABA LTDA
53810	86.368.198/0001-86	PLANALTO REVESTIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
56573	86.447.919/0001-43	JOSE LUCIO BARBOSA - ME
54547	86.491.487/0001-78	CG COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
54492	86.552.296/0001-79	CARBONI EDITORA E GRÁFICA LTDA - ME
55910	86.591.153/0001-76	EMERSON LEMOS FERREIRA - ME
82883	97.534.463/0001-75	EMAD - MOVEIS TRAMADOS LTDA - ME
82910	97.549.069/0001-00	TOP'S MODA LTDA - ME

Maiores informações entrar em contato com Central Tributária 3311 – 3900 e Departamento de Fiscalização 3318-0642/0644.

Uberaba, 17 de janeiro de 2017.

Wellington Luiz Fontes
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

PREÂMBULO

EDITAL – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n.º 387/2008, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição na Seção de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, das 08:00 às 18:00, os processos administrativos de Estudo de Impacto de Vizinhaça dos seguintes empreendimentos:

- PA n.º 830/2017 – Plínio Gomes Barbosa – ME (comércio atacadista de resíduos de papel e papelão) – Rua Passa Quatro, n.º 222 – Bairro Bom Retiro;
- PA n.º 1263/2017 – Hirilandes Bernardes da Silva – ME (Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores) – Rua Dois, n.º 618 – Chácara Morada do Verde.

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para consulta do processo relacionado acima.

Uberaba, 17 de janeiro de 2017.

ENG.º NAGIB GALDINO FACURY
Secretário Interino de Planejamento e Gestão Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Relação dos processos administrativos em 1ª instância e que passam a correr PRAZO PARA RECURSO DE 10 DIAS a partir da publicação

EMPRESA	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	2141	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	2142	DEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	2143	DEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	2144	DEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	2145	DEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	2146	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	2147	DEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	2148	DEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	2149	DEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	2150	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	2151	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	2152	INDEFERIDO

VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	2153	DEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	2154	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	2155	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	2156	INDEFERIDO

Claudinei Donizetti Nunes
Superintendente de Transporte Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AMMA's -AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE CONCEDIDAS NO MÊS DE DEZEMBRO/2016

AMMA	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	CODIGO DA ATIVIDADE	PARÂMETRO DE CARACTERIZAÇÃO	PA	VALIDADE	EMIÇÃO	CONDICIONANTES
128	Aparecido Carlos de Oliveira	15.338.621/0002-38	Aparecido Carlos de Oliveira Cereais - ME Premium Pet	Rua Afonso Riccioppo, nº 179, Distrito Industrial	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	D-01-13-9	Capacidade Instalada de 50 Toneladas/ dia	01/23585/2016	02 de Dezembro de 2020	02 de Dezembro de 2016	SIM
129	Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo - COPLACANA	54.366.547/0029-35	Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo - COPLACANA	Av. Deputado José Marcus Cherem, nº 1.933, Via São Cristóvão	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	G-06-01-8	Área útil de 1.755,84 m²	01/13649/2016	08 de dezembro de 2020	08 de dezembro de 2016	SIM
130	Solida Agronegocios LTDA - ME	10.217.494/0001-14	Solida Agronegocios LTDA - ME	Rua Presidente John Kennedy, nº 307, Parque das Américas	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	G-06-01-8	Área útil de 122,94 m²	01/15422/2016	08 de dezembro de 2020	08 de dezembro de 2016	SIM
131	Aviagen América Latina LTDA	61.917.233/0004-90	Aviagen América Latina LTDA	Rodovia BR-452, km 198 Fazenda Caraça (mat. 62.226), S/nº, Zona rural	Avicultura de corte e reprodução e Incubatório	G-02-01-1 e G-02-03-8	49.223 Cabeças e Capacidade mensal de incubação de 437.500	01/4719/2015	08 de dezembro de 2020	08 de dezembro de 2016	SIM
132	IC Transportes LTDA	49.871.213/0003-40	IC Transportes LTDA	Av. Filomena Cartafina, nº 22.875 e 22.915, Distrito Industrial	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	F-06-01-7	Capacidade de armazenamento de 75 m³	01/31295/2016	08 de dezembro de 2020	08 de dezembro de 2016	SIM
133	Marlene Ângela de Castro Moura e Outras	019.931.738-03	Fazenda 3 M - Matrícula 58.765 e 58.766	Rodovia BR-050, sentido Uberaba-Uberlândia, Posto Caxuxa + 30 km, Zona rural	Cultura de cana-de-açúcar sem queima e Culturas anuais, excluindo a olericultura	G-01-07-5 e G-01-03-1	Áreas úteis de 435 e 200 hectares	01/23542/2016	08 de dezembro de 2020	08 de dezembro de 2016	SIM

134	Jose Eduardo de Araujo - ME	09.037.838/0001-24	Fundição Bandeirantes	Rua Artur Collenghi, nº 270, Parque das Gameleiras	Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem	B-04-05-7	Capacidade instalada de 0,08 Toneladas/dia	01/16044/2016	08 de dezembro de 2020	08 de dezembro de 2016	SIM
135	Márcia Pereira Espíndola e Outro	539.315.136-53	Fazenda São José da Barra e Rio Claro - Matrículas 78.497 e 78.496	Rodovia BR-452 km 180 / 181 sentido Uberlândia-Araxá à esquerda + 9 km, Zona rural	Culturas anuais, excluindo a olericultura; Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite e Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	G-01-03-1; G-02-07-0 e G-02-10-0	Área útil de 200,00 hectares, 200 e 300 Cabeças, respectivamente	01/6614/2016	08 de dezembro de 2020	08 de dezembro de 2016	SIM
136	Márcia Pereira Espíndola e Outros	539.315.136-53	Fazenda Passagem Funda - Matrícula 66.666, Glebas B & F	Rodovia BR-452, km 185, sentido Uberlândia-Araxá, à direita + 10 km, Zona rural	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	G-01-07-5	Área útil de 216,2447 hectares	01/11217/2016	15 de dezembro de 2020	15 de dezembro de 2016	SIM
137	Renato Pagliaro Ribeiro - ME Pedra Bonita	10.210.088/0001-20	Fazendas Chapadão, Boa Vista e Saudade - Matrícula 58.747	Estrada das Mangabeiras, S/Nº, Estação das Mangabeiras, Zona rural	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	A-03-01-8	Produção Bruta de 28.000 m³/ano	01/9893/2015	16 de dezembro de 2020	16 de dezembro de 2016	SIM
138	Agroeldorado Agricultura e Pecuária Ltda. e outros	23.372.927/0001-58	Fazenda Águas Claras II - Matrícula 7.978	Rodovia BR 050, km 124, s/n, Zona Rural	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	G-01-07-5	Área útil de 517,70 hectares	01/9113/2016	20 de dezembro de 2020	20 de dezembro de 2016	SIM
139	Agroeldorado Agricultura e Pecuária Ltda. e outros	23.372.927/0004-09	Fazenda Tamanduá - Matrículas 11.071 e 8.415	Rodovia BR 050, km 124, s/n, Zona Rural	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	G-01-07-5	Área útil de 678,24 hectares	01/14029/2016	20 de dezembro de 2020	20 de dezembro de 2016	SIM
140	Maria Aparecida Pereira Espíndola	476.727.226-20	Fazenda Cocal - Matrícula 72.096	MG-190 Nova Ponte-Uberaba km 24,5, à direita + 3 km, Zona rural	Suinocultura (crescimento e terminação) e Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite	G-02-05-4 e G-02-07-0	999 e 80 Cabeças, respectivamente	01/4326/2016	16 de dezembro de 2020	16 de dezembro de 2016	SIM
141	Egno Pereira Rocha e outros	040.338.646-28	Fazenda Boa Esperança - Tamanduá - Matrícula 10.991	Rodovia BR 452, km 191, Zona Rural	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	G-01-07-5	Área útil: 335,55 ha	01/7139/2016	19 de dezembro de 2020	19 de dezembro de 2016	SIM
142	Agroeldorado Agricultura e Pecuária Ltda. e outros	23.372.927/0004-09	Fazenda Chapadão da Onça - Matrícula 38.057	Rodovia BR 050, km 124, s/n, Zona Rural	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	G-01-07-5	Área útil: 275,88 ha	01/14025/2016	20 de dezembro de 2020	20 de dezembro de 2016	SIM
143	Joaquim Pereira Espíndola e Outros	074.173.066-91	Fazenda Passagem Funda - Matrícula 66.666, Glebas A & E	Rodovia BR-452, km 185, sentido Uberlândia-Araxá, à direita + 10 km, Zona rural	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	G-01-07-5	Área útil: 401,9959 ha	01/11218/2016	20 de dezembro de 2020	20 de dezembro de 2016	SIM
144	Edivaldo Cândido Vieira	20.193.388/0001-00	Edvaldo Couros	Av. Geraldino Machado de Castro, nº 118, Beija Flor	Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal	C-03-03-4	Produção Nominal de 01 unidade/dia	01/8909/2016	26 de dezembro de 2020	26 de dezembro de 2016	SIM

145	Ambiental Manutenção e Montagem de Equipamentos de Saneamento Básico LTDA - ME	24.268.826/0001-02	Ambiental Manutenção e Montagem de Equipamentos de Saneamento Básico LTDA - ME AMBIMEX Equipamentos e Manutenção	Av. Nelson Freire, nº 440, Leblon	Prestação de outros serviços não citados ou não classificados	F- 03- 05- 0	Área útil de 0,02 hectares e 03 Empregados	01/18993/2016	26 de dezembro de 2020	26 de dezembro de 2016	SIM
-----	---	--------------------	--	---	---	-----------------------	--	---------------	------------------------------	------------------------------	-----

MARCO TULIO M. B. PRATA
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO MÊS DE DEZEMBRO/2016											
LOC	Nº DO DOCUMENTO	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PARÂMETROS	PA	VALIDADE	EMIÇÃO	CONDICIONANTES
Licença de Operação Corretiva	17	Estilo Engenharia e Construções LTDA	20.264.313/0001-64	Loteamento Parque das Aroeiras	Fazenda Cachoeira Gleba V - Matrícula 67.437 (entre os loteamentos Jardim Itália e Jardim Santa Clara	E-04-01-5 - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais para construção de habitações de interesse social, nos termos da Resolução CONAMA nº. 412, de 13 de maio de 2009	Área Total de 60,2573 hectares e Densidade Populacional Bruta de 68,7 habitantes/ ha	01/27049/2014	02 de Dezembro de 2020	02 de Dezembro de 2016	SIM
Licença de Operação Corretiva	18	Agronelli - Industria e Comercio de Insumos Agropecuarios LTDA	25.778.390/0001-56	Agronelli - Industria e Comercio de Insumos Agropecuarios LTDA	Av. Filomena Cartafina, nº 23.400, Distrito Industrial III	F-01-04-1 Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive fogos de artifício e explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos; e C-04-19-7 Formulação de adubos e fertilizantes	Área útil de 8,02 hectares e 65 Empregados e Capacidade instalada de 190.000 Toneladas/ ano, respectivamente	01/23477/2016	07 de Dezembro de 2020	07 de Dezembro de 2016	SIM
LP+LI	Nº DO DOCUMENTO	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	PARÂMETROS	PA	VALIDADE	EMIÇÃO	CONDICIONANTES
Licença Prévia + Licença de Instalação	19	Dona Vera Agropecuária LTDA	17.279.850/0001-73	Loteamento Dona Vera	Rua Hermenegildo Costa Mattos, UPG - LEMES	E-04-01-5 - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais para construção de habitações de interesse social, nos termos da Resolução CONAMA nº. 412, de 13 de maio de 2009	Área Total de 66,70 hectares e Densidade Populacional de 62,67 habitantes/ hectare	01/15622/2016	07 de Dezembro de 2020	07 de Dezembro de 2016	SIM

MARCO TULIO M. B. PRATA
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na sua Secretária de Origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

MATRICULA	DIGITO	NOME
43174	5	ANA ELISA GONCALVES PORFIRO
44938	5	BRUNO NASCIMENTO DA SILVA
44037	0	CLEIDMAR LUIZ PEDROSA
42323	8	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
45118	5	DANIELA MARIA DE JESUS
44320	4	DENISE CRISTINA DE JESUS
44812	5	EDILSON CARLOS DA SILVA
44410	3	EDSON DA SILVA
45066	9	EURIPEDES CORREIA BORGES
45234	3	FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA MEDENA
44386	7	GEOMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA
39484	0	LUCIANA BATISTA DA SILVA
42276	2	MARCIA HELENA JAIME
43874	0	MARGLEIDE SOUSA ROQUE
45228	9	MARIA LUCIA FERREIRA
45554	7	MARINA CANDIDA DE SOUSA
45045	6	MARLENE PEREIRA DE SOUZA AVELINO
45131	2	MARLI SOUZA MONTEIRO
41096	9	NATALINA FATIMA SILVA
43699	2	NEIDE FERREIRA GONCALVES
42408	0	NEUSA ALVES CORREIA
44870	2	NILTON CESAR BARCELOS
44259	3	NORANEI TRINDADE SIQUEIRA
40549	3	PAULA ARAUJO ROCHA
42400	5	PAULIANA CELESTE DA SILVA CRUZ
43683	6	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
43606	2	SILVANA ALVES RIBEIRO
42391	2	SILVANIA DAS GRACAS DE FREITAS
39971	0	TALITA EDUARDO DARTHAGNAN
44024	8	TATIANE CRISTINA BARBOSA ALVES
44832	0	VALTER ANTONIO CAETANO
43835	9	VERA MARY FONSECA PONTES
43963	0	VIVIANE BEATRIZ DA SILVA

CONVOCAÇÃO

O secretário municipal de administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na sua Secretária de Origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

NOME	MATRÍCULA
Alysson Roberto Bruno Junqueira de Moraes	45690-0
Ana Elisa Gonçalves Porfírio	43174-5

Bruno Nascimento da Silva	44938-5
Cleidemar Luiz Pedrosa	44037-0
Daiane Aparecida de Oliveira	42323-8
Daniela Maria de Jesus	45118-5
Denise Cristina de Jesus	44320-4
Edilson Carlos da Silva	44812-5
Edson da Silva	44410-3
Euripedes Correia Borges	45066-9
Francisca das Chagas Sousa Medena	45234-3
Geomar Monteiro de Oliveira	44386-7
Luciana Batista da Silva	39484-0
Marcia Helena Jaime	42276-2
Margleide Sousa Roque	43874-0
Maria Lucia Ferreira	45228-9
Marina Candida de Sousa	45554-7
Marlene Pereira de Souza Avelino	45045-6
Marli Souza Monteiro	45131-2
Natalina Fatima Silva	41096-9
Neide Ferreira Gonçalves	43699-2
Neusa Alves Correia	42408-0
Nilton Cesar Barcelos	44870-2
Noranei Trindade Siqueira	44259-3
Paula Araujo Rocha	40549-3
Pauliana Celeste da Silva Cruz	42400-5
Raimundo Gomes de Oliveira	43683-6
Silvana Alves Ribeiro	43606-2
Silvana das Graças de Freitas	42391-2
Talita Eduardo Darthagnan	39971-0
Tatiane Cristina Barbosa Alves	44024-8
Valter Antonio Caetano	44832-0
Vera Mary Fonseca Pontes	43835-9
Vviane Beatriz da Silva	43963-0

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ESCOLA TÉCNICA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE MINAS GERAIS-ME – EFOP/MG.

PRIMEIRA CONVENIENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDA CONVENIENTE:	ESCOLA TÉCNICA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE MINAS GERAIS-ME – EFOP/MG
OBJETO:	– Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo do Convênio referenciado, cuja finalidade é Estagio Não Obrigatório e Obrigatório / Curricular dos alunos regularmente matriculados nos Cursos oferecidos pela EFOP/MG , em atividades especializadas, mediante experiência prática em sua linha de formação nas dependências do MUNICÍPIO, conforme descrito no Plano de Estagio aprovado pelas partes e nos Termos de Compromisso de Estagio, em conformidades com as disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008 e Lei Municipal nº. 10.724/2009.
PRAZO:	Prorroga-se o prazo por mais 04(quatro) anos , <u>a contar de seu efetivo vencimento.</u>

Uberaba/MG, 18 de Janeiro de 2017

Rodrigo Luis Vieira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE .

PRIMEIRA CONVENIENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDA CONVENIENTE:	Sociedade Educacional Uberabense mantenedora da Universidade de Uberaba – UNIUBE
OBJETO:	- Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo do Convênio referenciado, cuja finalidade é permitir o Estágio Curricular Não Obrigatório e Obrigatório para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação oferecidos pela UNIUBE, em atividades especializadas, mediante experiência prática em sua linha de formação nas dependências do MUNICÍPIO, conforme descrito no Plano de Estágio aprovado pelas partes e nos Termos de Compromisso de Estágio.
PRAZO:	Prorroga-se o prazo por mais 04(quatro) anos, a contar de seu efetivo vencimento.

Uberaba/MG, 18 de Janeiro de 2017.

Rodrigo Luís Vieira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 24 combinado com artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos, considerando a defasagem do quadro de profissionais, em virtude do número de afastamentos, exonerações e aposentadorias e considerando ainda, que no último Concurso realizado por meio do Edital nº: 01/2015, **todos os candidatos já foram nomeados e que o referido concurso foi esgotado para o cargo.** fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Geografia Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Estudos Sociais Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Geografia ou Estudos Sociais Ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com especialização (pós graduação de no mínimo 360 horas) concluído em Geografia	18 aulas semanais + 09 aulas semanais de Extraclasse	QUADRO RESERVA	R\$ 12,48 hora/aula + R\$ 425,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; Desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente nos atendimentos às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária

conforme artigo 33, incisos I, II e III; Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; Cumprir o Regimento Escolar; Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

QUADRO III- DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. realização das inscrições <i>on line</i> 2. emissão da GAM (taxa) 3. emissão do protocolo de entrega de documentação	De 25 a 27 de janeiro de 2017 e 30 e 31/01/2017 das 12h00min às 17h00min	site: http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo
• entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	De 25 a 27 de janeiro de 2017 e 30 e 31/01/2017 das 12h00min às 17h00min	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação exigido no Quadro I como requisito mínimo.
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$15,00 (quinze reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**
- fotocópia da comprovação da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho), no exercício da função inscrita, por no mínimo seis meses, exigido como requisito mínimo no Quadro I

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste processo seletivo.
- 1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - possuir a escolaridade e os pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I.

B - realizar a inscrição "on line" nos termos do item 3 deste Edital.

C - realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$15,00 (quinze reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária, nos termos do item 3.2 deste Edital.

D - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:

1 - documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

3 - comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação;

4 - ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$15,00 (quinze reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original);

5 - comprovação da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho), no exercício da função na área de atuação inscrita, por no mínimo seis meses;

E - apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original), e cumprindo todos os termos do item 3.2. deste Edital.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.

B - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos no Quadro III.

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista nos itens 2.2.C. e 3.2.

D - não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item "2.2.D.1" à "2.2.D.5".

E - não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens "2.2.E", ou apresentá-la em discordância aos termos do item 3.2. deste Edital.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

- A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.

2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma provisória, condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de solicitação da inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, **no período descrito no quadro III**, realizar os seguintes procedimentos:

A - acessar, no período indicado no Quadro III, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO" e "INSCRIÇÕES ABERTAS", selecionar a opção para a função pública constante neste Edital.

B - preencher obrigatoriamente a página "MEU CADASTRO" com os dados pessoais.

C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) e efetuar o pagamento.

D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo dos Anexos I ao V deste Edital.

E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória nos dias e horários estabelecidos no Quadro III.

3.2 - a Taxa de Inscrição será no valor de R\$15,00 (e reais), **com vencimento para o dia 25/01/2017**, sendo de responsabilidade do candidato gerar e imprimir a GAM (Guia de Arrecadação Municipal) no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, a qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página "MEU CADASTRO".

3.2.1 - a GAM será emitida no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - a segunda via da GAM estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional descritos no Quadro II deste Edital, ficando indisponível após esta data e horário.

3.2.3 - não será considerada quitada a GAM que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

A - que não esteja no nome do candidato ou esteja em nome de terceiros;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descrito no Quadro III deste Edital, de posse do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexos I ao IV) devidamente preenchido, em anexo aos seguintes documentos:

1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte).

2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

3 - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4 - **ORIGINAL do COMPROVANTE** de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$15,00 (quinze reais) através da Guia de Arrecadação Municipal - GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).

5 - fotocópia da comprovação da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho), no exercício da função na área de atuação inscrita, por no mínimo seis meses.

B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.

C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.

D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.4 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal-GAM (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.

3.5 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens "2.1" e "3.3", terá sua inscrição indeferida.

3.6 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.

3.7 – Posto de acesso gratuito à internet para os interessados inclusive para realização de inscrição conforme período estabelecido no QUADRO III:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horários
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 Bairro Centro	2ª à 6ª	de 07:30 às 21:30 horas

3.8 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota índice de 50% (cinquenta por cento) e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 30 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas.	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
	1 ano e 9 meses	44,0	
	1 ano e 10 meses	46,0	
	1 ano e 11 meses	48,0	
	24 meses - 2 anos	50,0	

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;

5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

5.3.3 – Não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;

5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

5.4 – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras ou estejam ilegíveis;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;

f) – que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo

5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item

5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

5.4.8 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida;

5.4.9 - São consideradas experiências correlatas à função inscrita as atividades profissionais desempenhadas na supervisão, inspeção e direção escolar, devidamente comprovada nos termos deste Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação alcançada pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) - possua o maior número de filhos;

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

7.2 - O recurso será individual, interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no Jornal Portal Voz, no horário das **09h00min do primeiro dia, até as 16h00min** do segundo e último dia, ininterruptamente.

7.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido, não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou link específico indicado no item 7.3 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

7.9 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

7.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

7.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - as convocações oficiais de designação para o admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 18 de janeiro de 2017.

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	PEB - GEOGRAFIA – Edital de Abertura Nº 001/2017 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1480 de 18/01/2017
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital Normativo. **A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	Especificações	Sim ou Não
1	Documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)	() SIM () NÃO
2	CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade Exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão):	
3.1	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Geografia	() SIM () NÃO
3.2	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Estudos Sociais	() SIM () NÃO
3.3	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com Habilitação em Geografia ou Estudos Sociais	() SIM () NÃO
3.4	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com especialização - Pós graduação de no mínimo 360 horas concluído em Geografia	() SIM () NÃO
4	Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação original	() SIM () NÃO
5	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 6 do Edital.	
6.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	() SIM () NÃO
6.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 30 horas	() SIM () NÃO
6.3	Curso de aperfeiçoamento ou atualização com carga horária mínima de 180 horas (concluído ou em andamento)	() SIM () NÃO
6.4	Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária mínima de 360 horas (concluído ou em andamento)	() SIM () NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2017.

Nº Matrícula do atendente_____
Assinatura Legível do (a) Atendente_____
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	PEB - GEOGRAFIA – Edital de Abertura Nº 001/2017 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1480 de 18/01/2017	
NOME DO CANDIDATO (A):		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ____ de ____ de 2017.

Nº Matrícula do atendente

Assinatura Legível do (a) Atendente

Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 002/2017

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 24 combinado com artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos, considerando a defasagem do quadro de profissionais, em virtude do número de afastamentos, exonerações e aposentadorias e considerando ainda, que no último Concurso realizado por meio do Edital nº: 01/2015, **todos os candidatos já foram nomeados e que o referido concurso foi esgotado para o cargo**, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA** descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, a saber:

QUADRO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Matemática ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Química ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Física ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Matemática, Física ou Química ou Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena na área de Educação com complementação nas áreas de Física ou Química ou Matemática	18 aulas semanais + 09 aulas semanais de Extraclasse	QUADRO RESERVA	R\$ 12,48 hora/aula + R\$ 425,00 Ticket alimentação + Plano de Saúde

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; Desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional; Elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; Interagir semanalmente com o Coordenador Pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; Participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; Utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada

de trabalho; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; Participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; Cumprir o Regimento Escolar; Exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

QUADRO III – DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. realização das inscrições <i>on line</i> 2. emissão da GAM (taxa) 3. emissão do protocolo de entrega de documentação	De 25 a 27 de janeiro de 2017 e 30 e 31/01/2017 das 12h00min às 17h00min	site: http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo
• entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	De 25 a 27 de janeiro de 2017 e 30 e 31/01/2017 das 12h00min às 17h00min	Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte)
- fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação exigido no Quadro I como requisito mínimo.
- **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$15,00 (quinze reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).**
- fotocópia da comprovação da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho), no exercício da função inscrita, por no mínimo seis meses, exigido como requisito mínimo no Quadro I

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste processo seletivo.
- 1.2 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 – As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória de forma presencial, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.
- 2.2 – São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:
- A – possuir a escolaridade e os pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I.
- B – realizar a inscrição “on line” nos termos do item 3 deste Edital.
- C – realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$15,00 (quinze reais) através de GAM - Guia de Arrecadação Municipal específica, a qual será considerada quitada após a compensação bancária, nos termos do item 3.2 deste Edital.**
- D – apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória a fotocópia simples dos seguintes documentos:
- 1 – documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);
 - 2 – CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - 3 – comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - 4 – **ORIGINAL do COMPROVANTE de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$15,00 (quinze reais) através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original);**
 - 5 – comprovação da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho), no exercício da função na área de atuação inscrita, por no mínimo seis meses;
- E – apresentar no ato da entrega da documentação comprobatória o comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição através da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original), e cumprindo todos os termos do item 3.2. deste Edital.
- 2.3 – A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:
- A – realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3.
- B – não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos no Quadro III.
- C – não realizar o pagamento da taxa de inscrição prevista nos itens 2.2.C. e 3.2.
- D – não apresentar a fotocópia simples dos documentos descritos no item “2.2.D.1” à “2.2.D.5”.
- E – não apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação originais descrito nos itens “2.2.E”, ou apresentá-la em discordância aos termos do item 3.2. deste Edital.
- 2.4 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.
- 2.5 – O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação de documentos.
- 2.6 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 2.7 – É obrigação do candidato:

- A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- B - conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação.
- 2.8 - É vedada a inscrição e a entrega de documentação comprobatória de forma provisória, condicional e/ou extemporânea.
- 2.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou a entrega de documentação comprobatória via fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 2.10 - O Protocolo de Entrega de Documentação Comprobatória tem valor de comprovação de solicitação da inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.
- 2.11 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

- 3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, **no período descrito no quadro III**, realizar os seguintes procedimentos:
- A - acessar, no período indicado no Quadro III, o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, e no menu "ÁREA DO CANDIDATO-LOGIN", "MEU CADASTRO" e "INSCRIÇÕES ABERTAS", selecionar a opção para a função pública constante neste Edital.
- B - preencher obrigatoriamente a página "MEU CADASTRO" com os dados pessoais.
- C - imprimir a Guia de Arrecadação Municipal - GAM (taxa) e efetuar o pagamento.
- D - imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória relacionando os documentos comprobatórios de requisitos, títulos e experiência profissional, conforme modelo dos Anexos I ao V deste Edital.
- E - realizar a entrega da documentação comprobatória em anexo o Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória nos dias e horários estabelecidos no Quadro III.
- 3.2 - a Taxa de Inscrição será no valor de R\$15,00 (e reais), **com vencimento para o dia 25/01/2017**, sendo de responsabilidade do candidato gerar e imprimir a GAM (Guia de Arrecadação Municipal) no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, a qual estará disponível logo após a conclusão do cadastro com os dados pessoais na página "MEU CADASTRO".
- 3.2.1 - a GAM será emitida no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.
- 3.2.2 - a segunda via da GAM estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>, durante o período de inscrição via internet e de entrega de documentação comprobatória, títulos e experiência profissional descritos no Quadro II deste Edital, ficando indisponível após esta data e horário.
- 3.2.3 - não será considerada quitada a GAM que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:**
- A - que não esteja no nome do candidato ou esteja em nome de terceiros;
- B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;
- C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;
- D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 3.2.4 - na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

3.3 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

- A - comparecer pessoalmente no dia, horário e local descrito no Quadro III deste Edital, de posse do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória (Anexos I ao IV) devidamente preenchido, em anexo aos seguintes documentos:
- 1 - fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte).
 - 2 - fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física).
 - 3 - fotocópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - 4 - **ORIGINAL DO COMPROVANTE** de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$15,00 (quinze reais) através da Guia de Arrecadação Municipal - GAM (original) em anexo ao comprovante de quitação (original).
 - 5 - fotocópia da comprovação da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho), no exercício da função na área de atuação inscrita, por no mínimo seis meses.
- B - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato reconhecida em cartório, nos termos da Lei, devendo o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF anexando as respectivas fotocópias à procuração, as quais deverão ser deixadas em anexo à documentação do candidato.
- C - no ato da entrega da documentação comprobatória o candidato deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF.
- D - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para recebimento anterior ou posterior aos definidos no Quadro III deste Edital.
- 3.4 - a emissão da Guia de Arrecadação Municipal – GAM (taxa) e do Formulário de Entrega de Documentação Comprobatória são de responsabilidade do candidato e estarão disponíveis no site durante o período de inscrição através de download após a conclusão da inscrição.
- 3.5 - o candidato que realizar as inscrições "on line", mas não proceder à entrega da documentação nos termos do Quadro III e dos itens "2.1" e "3.3", terá sua inscrição indeferida.
- 3.6 - O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ele, bem como pelo não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos para a entrega da documentação comprobatória, sendo vedada qualquer outra forma de entrega não prevista neste Edital.
- 3.7 – Posto de acesso gratuito à internet para os interessados inclusive para realização de inscrição conforme período estabelecido no QUADRO III:**

Local	Endereço	Dias disponíveis	horários
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 Bairro Centro	2ª à 6ª	de 07:30 às 21:30 horas

3.8 – Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos de dúvidas e informações: (34)3318-0905 e (34)3318-0960, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.2 – A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota índice de 50% (cinquenta por cento) e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na ETAPA ÚNICA considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

4.3 – Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração em parceria com os Técnicos da Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

5- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA: DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares	6,0	4	24,0
Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 30 horas	8,0	4	32,0
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas.	1 (um) curso em andamento - 10,0 pontos 1 (um) curso concluído – 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária de 360 horas	1 (um) curso em andamento - 12,0 pontos 1 (um) curso concluído – 24,0 pontos	1	24,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	00,0	
	6 meses	10,0	
	7 meses	13,0	
	8 meses	16,0	
	9 meses	19,0	
	10 meses	21,0	
	11 meses	23,0	
	12 meses – 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 mês	27,0	
	1 ano e 2 meses	28,0	
	1 ano e 3 meses	31,0	
	1 ano e 4 meses	34,0	
	1 ano e 5 meses	37,0	
	1 ano e 6 meses	40,0	
	1 ano e 7 meses	41,0	
	1 ano e 8 meses	42,0	
	1 ano e 9 meses	44,0	
	1 ano e 10 meses	46,0	
	1 ano e 11 meses	48,0	
	24 meses - 2 anos	50,0	

5.2 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

5.2.1 – não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.

5.2.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

5.2.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.2.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

5.2.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

5.2.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.

5.2.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 – referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

5.3.1 – Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1;

5.3.2 – Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

5.3.3 – não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, professor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;

5.3.4 – somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.3.5 – Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

5.3.6 – Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *on line* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

5.3.7 – os cursos somente serão pontuados desde que o conteúdo seja correlato à área de atuação da função inscrita.

5.4 – referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

5.4.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.

5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

5.4.1.4 – as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.

5.4.5 - Não serão computadas as experiências:

a) - que tenham sido apenas citadas em currículo profissional;

b) - do tempo de estágio obrigatório, e de monitoria de ensino com parte da formação de nível técnico ou graduação;

c) - comprovadas por documentos que contenham rasuras ou estejam ilegíveis;

d) - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

e) - de participação em banca examinadora de concurso, cursos, avaliações ou trabalhos e publicações;

f) - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo

5.4.6 - as experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 5.4.1 serão pontuadas com 50% da pontuação descrita no item 5.1;

5.4.7 - as experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

5.4.8 - Somente serão pontuadas as experiências profissionais em docência, exercidas após a conclusão da escolaridade mínima exigida;

5.4.9 - São consideradas experiências correlatas à função inscrita as atividades profissionais desempenhadas na supervisão, inspeção e direção escolar, devidamente comprovada nos termos deste Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 – o resultado final será obtido pela pontuação alcançada pelo candidato na ETAPA ÚNICA que constitui o processo seletivo;

6.3 – será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na ETAPA ÚNICA.

6.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na ETAPA ÚNICA, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.6 deste Edital.

6.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

6.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA.

6.5.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de qualquer documento apresentado.

6.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:

a) - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) - possua o maior número de filhos;

c) - possua a maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

d) - persistindo ainda o empate com a aplicação dos itens anteriores, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

7.1.1 - Do item 5 - **ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

7.2 - O recurso será individual, interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no Jornal Portal Voz, no horário das **09h00min do primeiro dia, até as 16h00min** do segundo e último dia, ininterruptamente.

7.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido, não serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou link específico indicado no item 7.3 não serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - o recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

7.9 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

7.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

7.11 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

8.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - Comprovante de residência atualizado;
- VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

8.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

8.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições;

8.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

8.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

8.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

8.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto nº 1956/2014.

8.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 8.10 deste Edital.

8.12 - as convocações oficiais de designação para a admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Administração Pública.

8.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

9.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.

9.6. A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 18 de janeiro de 2017.

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. **Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.**

CARGO:	PEB - MATEMÁTICA – Edital de Abertura Nº 002/2017 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1480 de 18/01/2017
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	

Colocar **Sim** ou **Não** apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o Edital Normativo. **A ausência dos itens de 1 à 4 acarretará no indeferimento da inscrição:**

	Especificações	Sim ou Não
1	Documento de Identidade Oficial (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte)	() SIM () NÃO
2	CPF (Cadastro de Pessoa Física)	() SIM () NÃO
3	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade Exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão):	
3.1	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Matemática	() SIM () NÃO
3.2	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Química	() SIM () NÃO
3.3	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em Física	() SIM () NÃO
3.4	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com habilitação em Matemática, Física ou Química	() SIM () NÃO
3.5	Curso Superior Concluído em Licenciatura Plena na área de Educação com complementação nas áreas de Física ou Química ou Matemática	() SIM () NÃO
4	Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição – GAM e comprovante de quitação original	() SIM () NÃO
5	Currículo Profissional	() SIM () NÃO
6	Fotocópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 6 do Edital.	
6.1	Congressos, Seminários, Palestras e similares	() SIM () NÃO
6.2	Curso de atualização concluído, com carga horária mínima de 30 horas	() SIM () NÃO
6.3	Curso de aperfeiçoamento ou atualização com carga horária mínima de 180 horas (concluído ou em andamento)	() SIM () NÃO
6.4	Curso de Especialização/Pós Graduação com carga horária mínima de 360 horas (concluído ou em andamento)	() SIM () NÃO
6.5	Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita	() SIM () NÃO

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2017.

Nº Matrícula do atendente_____
Assinatura Legível do (a) Atendente_____
Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

PROTOCOLO DO CANDIDATO**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Este formulário deve ser preenchido entregue em anexo à fotocópia da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional.
Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

CARGO:	PEB - MATEMÁTICA – Edital de Abertura Nº 002/2017 publicado no Jornal Porta-Voz Nº 1480 de 18/01/2017
NOME DO CANDIDATO (A):	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita para preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa de análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura do Processo Seletivo e da Legislação em vigor.

Uberaba (MG), ____ de _____ de 2017.

 Nº Matrícula do atendente

 Assinatura Legível do (a) Atendente

 Assinatura do Candidato (a)

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061080 – Tel: (34)3318-0905 – (34)3318-0900

ERRATAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA: DECRETO Nº 6544, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, publicado no Porta Voz 1475, de 30 de dezembro de 2016.

Publicou-se:

ANA PAULA DE OLIVEIRA ANDRADE – 12206468– ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / TRABALHADOR BRAÇAL

Publica-se corretamente:

ANA PAULA DE OLIVEIRA – MG12206468– ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / TRABALHADOR BRAÇAL

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto, retroagem a 29 de dezembro de 2016.

Uberaba, 18 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA: DECRETO Nº 6544, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, publicado no Porta Voz 1475, de 30 de dezembro de 2016.

Publicou-se:

CELIA TERESINHA ARAUJO – MG11174255– ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / TRABALHADOR BRAÇAL

Publica-se corretamente:

CELIA TERESINHA ARAUJO CARVALHO– MG11174255– ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / TRABALHADOR BRAÇAL

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto, retroagem a 29 de dezembro de 2016.

Uberaba, 18 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA: DECRETO Nº 6544, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, publicado no Porta Voz 1475, de 30 de dezembro de 2016.

Publicou-se:
JOSE MARIA ALMEIDA MENDES – MG17622081– ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / TRABALHADOR BRAÇAL

Publica-se corretamente:
JOSEMÁRIA ALMEIDA MENDES – MG17622081– ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / TRABALHADOR BRAÇAL

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto, retroagem a 29 de dezembro de 2016.

Uberaba, 18 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA: DECRETO Nº 6544, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, publicado no Porta Voz 1475, de 30 de dezembro de 2016.

Publicou-se:
LENICE BATISTA INÉS – MG6530264– ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / TRABALHADOR BRAÇAL

Publica-se corretamente:
LENICE BATISTA PEREIRA – MG6530264– ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / TRABALHADOR BRAÇAL

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto, retroagem a 29 de dezembro de 2016.

Uberaba, 18 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA: DECRETO Nº 6497, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, publicado no Porta Voz 1472, de 19 de dezembro de 2016.

Publicou-se:
HAYDEE ABADIA GONÇALVES MARQUES DOS SANTOS – MG8606543 – PEB PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA / SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Publica-se corretamente:
HAYDEE ABADIA GONÇALVES MARQUES DOS SANTOS – MG8606543 – PEB PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA / SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto, retroagem a 19 de dezembro de 2016.

Uberaba, 18 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA: DECRETO Nº 6497, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, publicado no Porta Voz 1472, de 19 de dezembro de 2016.

Publicou-se:

LUCIANA FERNANDA DE MACEDO – MG12335692 – PEB PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA / SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Publica-se corretamente:

LUCIANA FERNANDA DE MACEDO FREITAS – MG12335692 – PEB PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA / SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto, retroagem a 19 de dezembro de 2016.

Uberaba, 18 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA: DECRETO Nº 6497, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, publicado no Porta Voz 1472, de 19 de dezembro de 2016.

Publicou-se:

MARIA LUISA DE OLIVEIRA – M3594557 – PEB PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA / SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Publica-se corretamente:

MARIA LUISA DE OLIVEIRA IDALÓ – M3594557 – PEB PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA / SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto, retroagem a 19 de dezembro de 2016.

Uberaba, 18 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA: DECRETO Nº 6496, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, publicado no Porta Voz 1472, de 19 de dezembro de 2016.

Publicou-se:

EDENEA APARECIDA ROSARIA SILVA – MG6773423 – PEB PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA / SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E

EDUCAÇÃO INFANTIL

Publica-se corretamente:

EDENEA APARECIDA ROSARIA SILVA FREITAS – MG6773423 – PEB PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA / SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto, retroagem a 19 de dezembro de 2016.

Uberaba, 18 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA INTERNA SAD Nº 002/2017****AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis Lei nº 10.683/2008 e 12.206/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

JOÃO CARLOS CARONI – MATRÍCULA 409-0.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de janeiro de 2017.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 005/2017**AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis Lei nº 10.683/2008 e 12.206/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

FERNANDO MARTINS DA SILVA – MATRÍCULA 44785-4;
GUSTAVO MORI FERREIRA – MATRÍCULA 45701-9.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução dos veículos oficiais.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de janeiro de 2017.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 006/2017

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis Lei nº 10.683/2008 e 12.206/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

JESUS ODORICO FERRAZ – MATRÍCULA 13117-2.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1393/2013

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de janeiro de 2017.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 007/2017

AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis Lei nº 10.683/2008 e 12.206/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

LORENA AMÁBILE REGGIANI RICARDO – MATRÍCULA 36.291-3;

ELMO GILBERTO OLIVEIRA – MATRÍCULA 6817-9;

FERNANDA RIVIAN FERREIRA RESENDE – MATRÍCULA 43.373-0;

FRANCISCO BATISTA – MATRÍCULA 292-5;

GUSTAVO SILVA ABDALA – MATRÍCULA 34.114-2;

ITALO DE OLIVEIRA GONÇALVES – 43.265-2;

PAULO ROBERTO FAQUINELLI – MATRÍCULA 43.241-5;

ANA CLAUDIA CHAIR DE SOUSA DUTRA CUNHA – MATRÍCULA 34.051-0;

VINICIUS ARCANJO DE SILVA – MATRÍCULA 34.381-1;

TACIANA DE CASTRO BALDUINO – MATRÍCULA 13.095-8;

ALAN DAMAS DE FREITAS – MATRÍCULA 34.403-6;

ARIELLE FAGUNDES SENE – MATRÍCULA 40.343-1;

GUILHERME DOUGLAS DE OLIVEIRA CASSIMIRO – MATRÍCULA 40.473-0;

PAULO CESAR FRANCO – MATRÍCULA 10.052-8.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução dos veículos oficiais.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de janeiro de 2017.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 008/2017

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis Lei nº 10.683/2008 e 12.206/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Chefia de Gabinete e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

ROVANI ALVES TEODORO – MATRÍCULA 46.511-9.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de janeiro de 2017.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Designa membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 88, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais destinados a Secretaria Municipal de Administração em substituição à Portaria n.º 749/2015, competindo-lhe receber ou recusar todo e qualquer material adquirido por esta Administração Pública que esteja em desacordo com as especificações constantes nas respectivas requisições.

Presidente: Marcelo Enrique de Freitas Oliveira – matrícula nº. 2287-0

Vice-Presidente: Gustavo Mori Ferreira – Diretor DCRLP Matrícula 45701-9

Membros:

Marcilene Souza Silva Dumont Costa – matrícula nº. 20932-5

André Luís Pereira da Silva, matrícula - matrícula nº. 21250-4

Marcos de Almeida – matrícula nº. 1269-6

Parágrafo Único - Os membros da Comissão poderão ser dispensados do encargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – acompanhar o recebimento de toda compra realizada;

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 1 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - A investidura dos membros desta Comissão será até 31 de dezembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

INVESTE OS SERVIDORES QUE MENCIONA, NA FUNÇÃO DE AUTORIDADES SANITÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Complementar nº 451, de 15 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Investir na função de **Autoridade Sanitária**, para exercício das atividades de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município, os Servidores Municipais constantes no anexo desta Portaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde

DIRIGENTES DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NELSON RANNIERI TIRONE – DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LARISSA TEIXEIRA ALVES – CHEFE DE SEÇÃO

INTEGRANTES DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES

ALLINE ALVES DE SOUSA – ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGA
ANA VERA ABDANUR CARVALHO SILVEIRA - FARMACÊUTICA
ANNA NERI BATISTA DA SILVA – ENFERMEIRA PADRÃO – ENFERMEIRA DO TRABALHO
CESAR AUGUSTO GASPAS - MÉDICO – MÉDICO DO TRABALHO
EDNEIA DE OLIVEIRA SALUM – ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
JOSIANA DIAS SILVA TRAJANO – ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRA
LUCIANA SILVA BESSA - ENFERMEIRA
MARCELA ASSUNÇÃO CALDEIRA – CHEFE DE SEÇÃO
MARTA STEFANE DE OLIVEIRA MARTINS MADEIRA - ENFERMEIRA
PAULO CESAR TAVARES DA SILVA – ANALISTA GOVERNAMENTAL – ENGENHEIRO DO TRABALHO
ROBERT BOAVENTURA DE SOUZA – DIRETOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SILVIO ROBERTO DA SILVA – ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
WILLIAM RAIMUNDO COSTA - ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - BIÓLOGO
ZÉLIA CAROLINA ALVES DE FREITAS - ENFERMEIRA

AGENTES SANITÁRIOS E/OU FISCAIS SANITÁRIOS

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
AKEMI AOKI	36667-6	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE – BIÓLOGA
ANA RITA SILVA	36676-5	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE – BIÓLOGA
ANTONIO MAURICIO SOARES LEMOS	114-7	FISCAL DE SAÚDE
CREUSA MARIA SILVA RAMOS	3455-0	AGENTE SANITÁRIO
EDUARDO VIEIRA RODRIGUES	36690-0	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - FARMACÊUTICO
ELIAS BISPO MARÇAL	241-0	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
ELIETE RODRIGUES PEREIRA	36699-4	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - BIÓLOGA
EVANDRO JOSE DE DEUS	1306-4	AGENTE SANITÁRIO
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA	36678-1	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - BIÓLOGO
GETULIO FREITAS DE PAULA	36696-0	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - ENFERMEIRO
GILBERTO COSTA VALLE	37604-3	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - BIÓLOGO
IRALIO FERREIRA FEDRIGO	38036-9	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - FARMACÊUTICO
JOÃO BATISTA SALDANHA BORGES	38089-0	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - VETERINÁRIO
JOSÉ EURIPEDES DA SILVA IV	995-4	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
LUIZ CLAUDIO LEMES PRATA	4989-1	AGENTE SANITÁRIO
MARCILIA CRISTINA PEREIRA GOMES RICCIOPPO	2728-6	AGENTE SANITÁRIO
MÁRCIO DIAS MACHADO	1956-9	FISCAL DE SAÚDE
MARIA FILOMENA BRANDAO DO NASCIMENTO	7319-9	AGENTE SANITÁRIO
PAULO SERGIO RODOVALHO	808-7	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
ROBERTA CAMPOS LINO	44808-7	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - FARMACÊUTICO
ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	834-6	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
SANDRA MARA SURIANI	5585-9	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
SEBASTIAO MIGUEL VIEIRA JUNIOR	3484-3	ANALISTA GOVERNAMENTAL - ZOOTECNISTA
SILVANIA SANTOS IBITURUNA	5086-5	AGENTE SANITÁRIO
SIMONE MACIEL MIRANDA	44622-0	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - ENFERMEIRA
SUELI BEATRIZ DA SILVA	5769-0	AGENTE SANITÁRIO
VICTOR SABATO ROCHA	36710-9	ANALISTA EM AUDITORIA E REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE - BIÓLOGO

DECRETOS**ERRATAS****DECRETO Nº 0033, DE 06 DE JANEIRO DE 2017****PUBLICOU-SE:**

Marco Túlio Machado Borges Prata
Assessoria de Normatização e Controle Processual (Interino)

Arielle Fagundes Sene
Seção de Gestão do Zoológico e Parques

Ana Claudia Chair de Sousa Dutra
Departamento de Licenciamento

PUBLICA-SE:

Marco Túlio Machado Borges Prata
Assessor de Normatização e Controle Processual (Interino)

Arielle Fagundes Sene
Seção de Gestão de Zoológico e Parques

Ana Claudia Chair de Sousa Dutra
Departamento de Licenciamento Ambiental

DECRETO Nº 0036, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICOU-SE:

Luiz Otávio de Queiroz Vieira
Departamento de Inspeção Animal

PUBLICA-SE:

Luiz Otávio de Queiroz Vieira
Departamento de Inspeção Municipal

DECRETO Nº 0037, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICOU-SE:

Adacely Ferreira Andrade Cunha
Departamento de Atenção aos Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas

Noelle Silva Carneiro
Seção de Contabilidade e Finanças

Sandra Mara Polveiro da Silva Oliveira
Seção de Administração de Pessoal

PUBLICA-SE:

Adacely Ferreira Andrade Cunha
Departamento de Prevenção e Atenção aos Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas

Noelle Silva Carneiro
Seção de Contabilização e Finanças

Sandra Mara Polveiro da Silva Oliveira
Seção de Administração e Pessoal

DECRETO Nº 0051, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICOU-SE:

Ivanilda Barbosa
Departamento de Gestão de Bibliotecas Públicas Municipais

Carlos Vitor Silveira de Souza
Departamento de Museus

PUBLICA-SE:

Ivanilda Barbosa
Departamento de Gestão de Bibliotecas Públicas

Carlos Vitor Silveira de Souza
Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico

DECRETO Nº 0053, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICOU-SE

Diron Francisco Nunes
Seção de Complexos Esportivos

PUBLICA-SE:

Diron Francisco Nunes
Seção de Complexos Esportivos e Praças

DECRETO Nº 0055, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**PUBLICOU-SE:**

Lindomar Pires Ferreira
Departamento de Educação Profissional

PUBLICA-SE:

Lindomar Pires Ferreira
Departamento de Iniciação Profissional

DECRETO Nº 0059, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**PUBLICOU-SE:**

Karine Facuri Cury
Diretoria de Ações e Eventos

PUBLICA-SE:

Karine Ferreira Facuri
Diretoria de Ações e Eventos

DECRETO Nº 0062, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**PUBLICOU-SE:**

Lucélia de Lourdes Bárbara Oliveira
Departamento de Obras Públicas Terceirizadas

PUBLICA-SE:

Lucélia de Lourdes Bárbara Oliveira
Departamento de Obras Públicas Terceirizadas e Drenagens Terceirizadas

DECRETO Nº. 0064, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**PUBLICOU-SE:**

João Batista Paranhos Júnior
Superintendente Administração e Financeiro

Gislene Veludo Rossi
Seção de Recursos Humanos

Pablo Luiz Alves
Seção de Contabilização Geral e Orçamento

PUBLICA-SE:

João Batista Paranhos Júnior
Superintendente Administrativo e Financeiro

Gislene Veludo Rossi
Seção de Gestão de Recursos Humanos

Pablo Luiz Alves
Seção de Contabilização Geral e Suprimentos

DECRETO Nº 0070, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**PUBLICOU-SE:**

Maria Luisa Carvalho Dantas
Departamento Plan. Projetos e Convênios

PUBLICA-SE:

Maria Luisa Carvalho Dantas
Departamento Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**DECRETO Nº 6546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016****PRORROGA AS DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006 e 363, de 07/05/2009, e posteriores alterações. CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público dos servidores contratados para o PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE prorroga por prazo determinado, junto ao Município.

DECRETA:

Art. 1º. As designações temporárias dos profissionais, constantes no Anexo deste Decreto, ficam prorrogadas de acordo com os prazos nele mencionados.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 31 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de dezembro de 2016.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

MATR.		SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO	PRORROGADO ATÉ
45661	6	CHEGAB	BEATRIZ ADRIANO BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE PROG. EST. JUVENTUDE	30/06/2017
45671	3	CHEGAB	MARIA APARECIDA FERREIRA I	COORDENADOR ADJUNTO	30/06/2017
45663	2	CHEGAB	NEWTON DA SILVA BORGES	OFICINEIRO (SUPERIOR)	30/06/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**DECRETO Nº 0034, DE 06 DE JANEIRO DE 2017****NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015, e 12.536, de 05 de agosto de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **MARCO TÚLIO MACHADO BORGES PRATA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 0035, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Elis Regina de Oliveira
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Keila Beatriz de Oliveira
Diretora
CEMEA Eunice Ferreira Melo “Dona Lindu”

Vera Lúcia Gonçalves de Oliveira
Diretora
CEMEA Cairo Theodoro Baptista

Maria Inêz Pucci de Martino Prata
Departamento Pedagógico

Luiz Henrique Araújo
Departamento de Tecnologia e Informática Educacional

Sonaly Pereira de Souza Machado
Departamento de Formação Profissional

Vania Aparecida de Oliveira
Departamento de Gestão de Pessoal e Talentos Humanos

Jader Luciano Moreira
Departamento de Logística

Jesus Roberto Matheus
Sandra Helena da Silva
Assessores de Apoio ao Gabinete

Helione Dias Duarte Fernandes
Seção de Jovens e Adultos

Phablo Fernando Paula Lemes
Seção de Assistência ao Educando

Luciano Garcia de Oliveira
Seção de Informática Educacional

Deborah Sarraf Souza Delfino
Seção de Atendimento Especializado – AEE

Cláudia Oliveira Ramalho
Seção de Atendimento de Distúrbio de Aprendizagem

Thais Beatriz Trindade Santos
Seção de Acompanhamento e Suporte de Pessoal

Cristiane Penha da Costa
Seção de Gestão de Convênios e Recursos

Ana Cristina Rodrigues
Seção de Planejamento Financeiro e Orçamentário

Ednéa Gomes de Araújo Ciabotti
Seção de Patrimônio

Gilma Medalha Pires
Glicia Maria Ribeiro
Maria Teresa Francelina Vieira
Tullio Caetano Maia
Assessores III

Abadia de Mendonça Silveira Silva
Lélio Roberto de Sousa
Assessores II

Fernando Alfeu Santana
Assessor Esportivo II

Hélio Gomes da Silva Júnior
Coordenador de Módulo Esportivo I

Cleiton Vieira de Sousa
Coordenador de Módulo Esportivo II

Parágrafo Único. Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PROFª. SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 0057, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**

Aguimar Isidoro Alves
Departamento Financeiro

Iara Cristina Antunes
Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios

Maria das Graças Caetano da Silva
Departamento de Gestão de Custos

Parágrafo Único. Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON LUIZ FONTES
Secretário Municipal Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 0067, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da **Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS**

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica

Teresinha Pereira Soares Ferraz
Gerente de Unidade – Banco de Alimentos

Romilda de Paula Silva Freitas
Gerente de Unidade Social I – CRAS

Rodney Henrique Nogueira
Gerente de Unidade Social I – CRAS

Márcio Antonangelo
Coordenador de Unidade – UAI

Cláudia Cristina da Silva
Departamento de Proteção Social Especial

Michelle Carvalho Santos
Gerente de Unidade I – CREAS

Verediana Pereira de Freitas
Assessor Executivo da Casa dos Conselhos

Maia Cecília Daher
Gerente de Unidade II – Casa de Proteção Infante Juvenil

Allan Kardec Fernando
Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios

Shirley Perpétua Guimarães
Seção de Gestão de Pessoal

Euzébia Lima dos Santos
Auditoria Setorial

Bruna Ferreira Borges
Departamento de Controle de Processos e Gestão

Raquel Paranhos Nogueira
Departamento de Contabilização Geral

Parágrafo Único. Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 0092, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

**NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE INTERINO DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS,
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

D E C R E T A:

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

Art. 1º - Nomeia **Interinamente CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 0093, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.206 de 21 de maio de 2015 e nas Leis Complementares nº. 133/98 e 449/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os profissionais constantes do Anexo I, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 17 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PROFª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Nome	Local de Trabalho/ Exercício	Cargo Comissionado	Nomeação a partir da Data
Amelia Cristina Arduini Dias	CEMEI Francisca Valias Wenceslau	Diretor de CEMEI II	17/01/2017
Ana Carolina Alves Martins	E.M. Profª. Olga de Oliveira	Vice-Diretor III	17/01/2017
Gabriela Afonso Rodrigues Sousa	E.M. Pequeno Principe	Diretor Escolar III	17/01/2017
Helia Sandra Barros Trindade Santos	E.M. Monteiro Lobato	Diretor Escolar III	16/01/2017
Janaina Cintra Moreira	E.M. José Marcus Cherem	Vice-Diretor II	17/01/2017
Maria Aparecida de Jesus Tosta	E.M. Profª Niza Marquez Guarita	Vice-Diretor IV	17/01/2017
Valeria Salgado dos Santos Cruz	E.M. Santa Maria	Diretor Escolar IV	17/01/2017
Vania Sousa Freitas Rodrigues	CEMEI Vovo Tiana	Diretor de CEMEI II	17/01/2017

DECRETO Nº 0094, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

CANCELA A PEDIDO, A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a pedido, a designação de **IRIS PROCOPIO DIAS SANTANA**, da função pública temporária de Professor de Ensino Técnico Profissionalizante - Português, junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 16 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO F. CALLEGARI
Presidente
Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam”

DECRETO Nº 0095, DE 18 DE JANEIRO DE 2017**NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da **Secretaria Especial de Comunicação**:

Keila Cristina Riceto Carvalho
Diretoria de Jornalismo

Ana Paula Neves dos Santos
Departamento de Assessoria de Imprensa

Cristina Aparecida Silva
Assessora III

Otávio Wellington Talmeli de Campos
Assessor II

Parágrafo Único. Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 07 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DENIS SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Comunicação

DECRETO Nº 0096, DE 18 DE JANEIRO DE 2017**NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA CONTÁBIL E CUSTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **MÁRCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS**, para o exercício do cargo em comissão, de **Diretor da Diretoria Contábil e Custos**, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON LUIZ FONTES
Secretário Municipal Finanças

DECRETO Nº 0097, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

REVOGA O DECRETO QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o **Decreto nº 0063/2017**, veiculado na Ed. nº 1477 do Diário Oficial do Município, por estar em duplicidade com o Decreto de nº 0032/2017, publicado na mesma edição.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral do Município

DECRETO Nº 0098, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA – COMDICAU

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 8º da Lei Municipal 12.156/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU, na condição de Conselheiros Municipais com mandato de 02 (dois) anos e término previsto para 09/01/2019 conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS EM ÂMBITO NÃO GOVERNAMENTAL – (SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA)

Representantes de entidades de atendimento a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade:

Titular: Onildo Barbosa

Suplente: Mariana Lacerda da Silva

Representantes de entidades de atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos de idade:

Titular: Maria Aparecida Ferreira

Trabalhadores da área de Atendimento a Criança e Adolescente

Titular: Jacilane de Barros Ribeiro

Representantes de Instituições que atendem criança e/ou adolescente na área de saúde:

Titular: Débora Nunes de Oliveira Almeida dos Reis

Representantes de Entidades Empresariais:

Titular: Maria Paula Mendes dos Santos. C. Carvalho

Representantes de entidades de atendimento à criança e adolescente com deficiência :

Titular: Shirley Pereira Dias

Suplente: Clíciana Rodrigues da Silva e Silva

Representantes das Entidades Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

Titular: Adriana de Medeiros Gomes

Representantes da Comissão de Direitos Humanos

Titular: Glória Beatriz Souza e Santos

Representantes das Lojas Maçônicas e Clubes de Serviço:

Titular: Sidnei Terêncio da Silva

Representantes de Instituições de Ensino Superior

Titular: Angela Rosa Fernandes Duarte

REPRESENTANTES EM ÂMBITO GOVERNAMENTAL – (SECRETARIAS MUNCIPAIS)Chefia de Gabinete

TITULAR: Rochelle Guitierrez Bazaga

SUPLENTE: Karine Ferreira Facuri

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TITULAR: Ailton Aleixo de Almeida

SUPLENTE: Daniela Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

TITULAR: Elaine Letícia Silva Sene

SUPLENTE: Mônica Aparecida de Oliveira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: Fernanda Beatriz Silva Pereira

SUPLENTE: Célia Teresinha Manzan

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Dagma Wanderleia Costa

SUPLENTE: Marcela Sabino de Castro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TITULAR: Carlos de Queiroz Junior

SUPLENTE: Simeão Rodrigo Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Euzebia Lima dos Santos

SUPLENTE: Maria Cecília Danher.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Phablo Fernando Paula Lemes

SUPLENTE: Andréa Angela Celestino Toledo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: Antônio Sebastião de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

TITULAR: Maria de Fátima Vieira

SUPLENTE:: Nair Martins de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO

TITULAR: João Bosco Lúcio

SUPLENTE: Michelle Luiza André

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Taciana Mundim Villela

SUPLENTE: Fabiana Alvarenga Cunha Freitas

COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA

TITULAR: Marcos Adad Jammal

SUPLENTE: Ernani Neri dos Santos Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TITULAR: Ana Carolina Silva Santana

SUPLENTE: Cristiana da Silva

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: Eliana Gomes da Cruz

SUPLENTE:: Ana Cristina de Paula e Silva

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TITULAR: Hélio Reis dos Santos Júnior

SUPLENTE: Evaldo Fachinelli dos Reis

Art 2º Os efeitos desse Decreto retroagem a 10 de janeiro de 2017, revogados os atos em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO. Nº 0099, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PARA O BIÊNIO 2017/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos art. 327- A Lei Complementar Municipal nº 4388/9, alterada pela LC 458/2012 e 507/2015, Considerando a renovação dos membros do Conselho de Contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares abaixo relacionados, para comporem a Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Contribuintes, para o biênio 2017/2018, sendo:

I - 04 (quatro) representantes titulares da classe de contribuintes indicados por entidades representativas de classe, a Associação Comercial e Industrial de Uberaba – ACIU ou da Câmara de dirigentes Lojistas de Uberaba – CDL, SINDCONT - Sindicato de Contabilistas e 14ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil:

- a) João Henrique Rodrigues Almeida - Titular
- b) Renato Vieira Maciel - Titular;
- c) Paulo César Mota - Titular.
- d) Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi - Titular

II - 04 (quatro) representantes Titulares do Executivo, servidores lotados na Administração Municipal:

- a) Beatriz Fernandes Borges - Titular;
- b) Fabiana Alvarenga Cunha Freitas - Titular;
- c) Renato Maeda – Titular;
- d) Fernanda Tosta Machado Ponciano – Titular.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros suplentes, abaixo relacionados, para comporem a Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Contribuintes, para o biênio 2017/2018, sendo:

I - 04 (quatro) representantes suplentes da classe de contribuintes indicados por entidades representativas de classe, a Associação Comercial e Industrial de Uberaba – ACIU ou da Câmara de dirigentes Lojistas de Uberaba – CDL, SINDCONT- Sindicato de Contabilistas e 14ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil:

- a) Jose Nascimento de Aguiar – Suplente
- b) Nei Lúcio de Melo Cadima - Suplente;
- c) Marcos Antonio de Oliveira - Suplente.
- d) Marcelo Humberto Pires – Suplente.

II – 04 (quatro) representantes Titulares do Executivo, servidores lotados na Administração Municipal:

- a) Nilson Pereira Grossi - Suplente;
- b) Jose Dirceu Macedo Junior - Suplente;
- c) Samantha Pires de Oliveira – Suplente.
- d) Thales de Oliveira Assis – suplente.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON LUIZ FONTES
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 0100, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Decreto nº 4102/2015, que “Nomeia ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAU, criado pela Lei Municipal nº 12.156/2015” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 12.156, de 13 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 4102, de 27 de maio de 2015, que “Nomeia ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAU, criado pela Lei Municipal nº 12.156/2015” passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** – (.....)

Parágrafo Único – A emissão e assinaturas de cheques e ordens bancárias, referentes à movimentação de recursos financeiros do FUNDICAU serão do Secretário de Desenvolvimento Social e **Secretário de Finanças** sendo que na ausência ou impedimento dos secretários retromencionados, o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social deve assinar com o remanescente. **(NR=NOVA REDAÇÃO)”**

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 18 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 0101, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Altera o Decreto nº 4103/2015, que “Nomeia ordenador de despesas do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAP, criado pela Lei Municipal nº 9.520/2004” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.520, de 04 de novembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 4103, de 27 de maio de 2015, que “Nomeia ordenador de despesas do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAP, criado pela Lei Municipal nº 9.520/2004” passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** – (.....)

Parágrafo Único – A emissão e assinaturas de cheques e ordens bancárias, referentes à movimentação de recursos financeiros do FUMAP serão do Secretário de Desenvolvimento Social e **Secretário de Finanças** sendo que na ausência ou impedimento dos secretários retromencionados, o **Secretário Adjunto** de Desenvolvimento Social deve assinar com o remanescente. **(NR=NOVA REDAÇÃO)**”

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 18 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 0102, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Procuradoria Geral do Município.

André Luiz Estevam de Oliveira
Procurador Geral Adjunto

Wânia Gonçalves Mendonça
Assessora de Apoio ao Gabinete

Célia Terezinha Manzan
Departamento Consultivo-Administrativo

Viviane Andrade Misson
Departamento do Contencioso Fiscal

Parágrafo Único. Os profissionais mencionados neste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 07 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Janeiro de 2017.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO
Secretário Municipal de Governo

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral do Município
